ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 84 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1964

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Conselho Nacional de Geografia

Diretório Central

RESOLUÇAO N' 649 DE 11 DE JULHO DE 1963

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições,

considerando o estudo feito pela Secretaria Geral no tocante à fixação e distribuição do auxílio financeiro aos Diretórios Regionais de Geografia;

considerando que tal estudo além de sistematizar a matéria, disciplina o processamento da habilitação e da distribuição, pelos Diretórios Regionais, do referido auxílio;

considerando que o auxílio aos Diretórios Regionais de Geografia é concedido não só de acôrdo com os programas de trabalho que os mesmos apresentam, como, também, a título de incentivo e consoante os recursos orçamentários e financeiros de que o Conselho Nacional de Geografia dispõe, resolve:

Art. 1º Fica a Secretaria Geral autorizada a fixar o auxílio financeiro aos Diretórios Regionais de Geografia, nos seguintes quantitatvos:

I — Quatrocentos mil cruzeiros (Cr$ 400.000,00) para o Estado do Rio Grande do Sul;
II — Seiscentos mil cruzeiros (Cr$ 600.000,00) para o Estado de Santa Catarina;
III — Seiscentos mil cruzeiros (Cr$ 600.000,00) para o Estado do Paraná;
IV — Um milhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000,00) para o Estado de São Paulo;
V — Quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 450.000,00) para o Estado do Rio de Janeiro;
VI — Quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 450.000,00) para o Estado de Minas Gerais;
VII — Quatrocentos mil cruzeiros (Cr$ 400.000,00) para o Estado de Goiás;
VIII — Trezentos e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 350.000,00) para o Estado da Bahia;
IX — Cento e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) para o Estado da Paraíba;
X — Cento e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) para o Território do Amapá;
XI — Cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00) para o Território de Roraima;
XII — Cento e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) para o Estado do Maranhão;
XIII — Cento e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) para o Estado do Pará;
XIV — Cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00) como auxílio incentivo para os seguintes Diretórios Regionais de Geografia de: Mato Grosso, Espírito Santo, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Amazonas, Acre, Território de Rondônia e Distrito Federal.

Art. 2.º A liberação dos auxílios para os Diretórios Regionais de Geografia dos Estados de Mato Grosso, Sergipe, Rio Grande do Norte, Piauí, Amazonas Território de Rondônia e Distrito Federal só poderá ser feita mediante prova de que os mesmos estão regularmente organizados e apresentação de programação das despesas que irão realizar.

Art. 3º A liberação dos auxílios dos demais Diretórios-Regionais de Geografia só poderá ser feita mediante a prestação de contas por parte dos respectivos Diretórios Regionais de Geografia, relativas às despesas efetuadas com o auxílio referente ao ano de 1962.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1963, Ano de XXVIII do Instituto. — *Rubens Pôrto*, Presidente em exercício.

RESOLUÇAC N' 652 DE 24 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições,

considerando que, por fôrça de fatos supervenientes, algumas dotações do orçamento para o ano de 1963 não são suficientes para atender aos encargos a que se destinam;

considerando, que por outro lado algumas dotações podem ser reduzidas sem prejuizo das atividades programadas;

considerando, finalmente que compensadas com reduções das dotações de outras rubricas as suplementações das dotações deficitárias não comprometem o equilíbrio orçamentário, resolve:

Artigo único. Ficam autorizados os seguintes destaques e suplementações das dotações consignadas no Orçamento do Conselho Nacional de Geografia para o ano de 1963.

DESTAQUES

DESPESAS ORDINARIAS

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

Consignação 1.1.00 — Pessoal

Subconsignações:

1.1.04	— Diversos	4 000 000,00
	Total da Consignação 1.1.00	4.000.000,00
	Consignação 1.3.00	
	Material de Consumo e de Transformação	
1.3.17	— Material de consumo para a Seção de Reproduções	1.500.000,00
	Total da Consignação 1.3.00	1.500 000,00
	Consignação 1.4 00	
	Material Permanente	
1.4.15	— Materiais para reproduções de mapas e documentos	2.500 000,00
	Total da Consignação 1.4.00	2.500.000,00
	Consignação 1.5.00	
	Serviços de Terceiros	
1.5.15	— Outros serviços de terceiros	41.0000 000,00
	Total da Consignação 1.5.00	41.000.000,00
	Total da Verba 1.0 00 — Custeio	49.000.000,00
	Total dos Destaques	49.000 000,00

SUPLEMENTAÇÕES

DESPESAS ORDINARIAS

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

Consignação 1.1.00 — Pessoal

1.1.25	— Gratificação de tempo integral	4.000.000,00
	Total da Consignação 1.1.00	4.000.000,00
	Consignação 1.3.00	
	Material de Consumo e de Transformação	
1.3.13	— Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios, roupas de cama, mesa e banho	1.500 000,00
	Total da Consignação 1.3.00	1.500.000,00
	Consignação 1.4.00	

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr$ 1,00, por ano decorrido.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Capital e Interior:			*Capital e Interior:*		
Semestre . . .	Cr$	600,00	*Semestre* . . .	Cr$	450,00
Ano	Cr$	1.200,00	*Ano*	Cr$	900.00
Exterior:			*Exterior:*		
Ano	Cr$	1.300,00	*Ano*	Cr$	1.000,00

MATERIAL PERMANENTE

Subconsignações:

1 4 12 — Mobiliários em geral		2.500.000,00
Total da Consignação 1.4.00		2.500.000,00
Consignação 1.5.00		
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		25.000.000,00
Total da Consignação 1.5.00		25.000.000,00
Total da Verba 1.0.00 — Custeio		33.000.000,00
VERBA 2 0.00 — TRANSFERÊNCIAS		
Consignação 2.3.00		
Inativos		
2.3.01 — Funcionários aposentados e jubilados		4.000.000,00
2 3 03 — Gratificação adicional por tempo de serviço ...		500.000,00
2.3.05 — Salário-família		400.000,00
Total da Consignação 2.3.00		4.900.000,00
Consignação 2.4.00		
Pensionistas		
2.4.02 — Soldo e pensões vitalícias		500.000,00
Total da Consignação 2.4.00		500.000,00
Total da Verba 2.0.00		5.400.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS		
Consignação 4.1.00 — *Obras*		Cr$
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis		3.600.000,00
Total da Consignação 4.1.00		3.600.000,00
Consignação 4.2.00		
Equipamentos e Instalações		
4.2.01 — Maquinas, motores e aparelhos		5.000.000,00
4.2.11 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com equipamentos		2.000.000,00
Total da Consignação 4.2.00		7.000.000,00
Total da Verba 4.0.00		10.600.000,00
Total das Suplementações		49.000.000,00

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1963, Ano XXVIII do Instituto. — *Roberto Bandeira Accioli*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 653, DE 24 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições,

considerando que a Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União;

considerando que a referida Lei, em seu artigo 68, abre crédito especial para atender aos encargos resultantes da mesma;

considerando que, de acôrdo com o § 1º do mencionado artigo 68, os gastos que correrem à conta daquele crédito especial, deverão ser classificados e escriturados segundo as normas aplicáveis aos créditos suplementares constantes do artigo 98, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União;

considerando que o artigo 98, referido acima, diz: "as despesa por créditos suplementares serão classificados e escriturados à conta da respectivas verbas, consignação e subconsignação, na conformidade das tabelas explicativas de cada Ministério".

considerando, finalmente, que o Ministério da Fazenda, de acôrdo com o esquema já em execução, entregará ao Conselho Nacional de Geografia o montante de Cr$ 216.274.100,00 (duzentos e dezesseis milhões, duzentos e setenta e quatro mil e cem cruzeiros) para fazer face às respectivas despesas no período de junho a dezembro de 1963, resolve:

Artigo único. Fica a Secretaria Geral do Conselho Nacional de Geografia autorizada a suplementar, no seu orçamento vigente, as seguintes subconsignações:

SUPLEMENTAÇÕES

DESPESAS ORDINÁRIAS

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

Consignação 1.1.00 — *Pessoal*

Subconsignações:	Cr$
1.1.01 — Vencimentos	95.284.000,00
1.1.05 — Auxílio para diferença de caixa	2.000.000,00
1.1.08 — Diárias	45.600.000,00
1.1.09 — Substituições	6.000.000,00
1.1.10 — Diferença de vencimentos	12.000.000,00
1 1.12 — Salário família	17.600.000,00
1.1.13 — Gratificação de função	16.000.000,00
1.1.16 — Gratificação pela representação de gabinete	4.400.000,00
1.1.18 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	2.390.100,00
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço ...	6.000.000,00
1.1.26 — Gratificação especial de nível universitário	9.000.000,00
TOTAL	216.274.100,00

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1963, Ano XXVIII do Instituto. — *Roberto Bandeira Accioli*, Presidente.

Do Secretário-Geral:

Na Portaria nº 177, de 14-12-62, de Virmar Ribeiro Soares, foi assinada pelo Secretário-Geral, a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo da Série de Classes de Médico, nível 18-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente dêste Conselho, em decorrência do Mandado de Segurança nº 10.017, e de acôrdo com o "Cumpra-se" do Sr. Presidente da República, exarado no PR nº 18.776, publicado no *D. O.* de 23-7-63".

Na Portaria nº 63, de 1-7-46, de Alfredo José Pôrto Domingues, foi assinada pelo Secretário-Geral, em 26 de setembro de 1963, a seguinte apostila: "Ao funcionário citado, foi concedida, de acôrdo com o disposto nos artigos 145, item XI e 149 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a gratificação adicional po rtempo de serviço na base de 15% sôbre o vencimento do nível 18, classe B, referência base a partir de 16-8-63, por ter completado nessa data 20 anos de efetivo exercício".

Salário-Família

Armando Krumbiegel — Req. de 16-9-63 (proc. 4.632-63 — Concedido salário-família para sua espôsa e para seus filhos Armando Krumbiegel Júnior. Em 26-9-63.

Adilea Santos de Souza — Req. de 13-3-63 (Proc. 3.950-63 — Concedido salário-família para sua filha Elicea a partir de 1-6-62.

Rolando Gamenho da Silva — Req. de 26-9-63 (proc. 4.864-63 — Faz jús o funcionário, de acôrdo com o item III, do art. 138, da Lei nº 1.711-52, ao salário-família pleiteado para sua filha Leni.

Geralda Gonçalves da Silva — Of. DGT-3º DL nº 291, de 15-7-63 (proc. 3.591-63, c/anexo 5.932-63) — Concedido salário-família para seu filho adotivo Antônio Marcio Barbosa Maciel. Em 30-9-63.

Valderez Fernandes da Silva — Requerimento de 12-8-63 (proc. 4.719-63) — Concedido o salário-família para sua espôsa e seu filho Alfredo José. Em 11-10-63.

Dyoner Peixoto de Almeida — Req. de 7-10-63 (Proc. 5.077-63) — Concedido o salário-família para sua espôsa, a partir de junho de 1962.

Wilson da Silveira Dias — Req. de 2-10-63 (proc. 5.127-63) — Concedido o salário-família para seus filhos Eloilse, Euler, Ernando e Elnora. Em 7-11-63.

José Couto — Req. de 17-9-33 (processo 4.720-63) — Concedido o salário-família para sua espôsa e para sua filha Gisele, a partir de junho de 1962 e março de 1963, respectivamente.

Orlando Ernesto Lodi — Of. DGT-3º DL-99, de 22-2-63 (proc. 1.090-63) — Concedido o salário-família para sua espôsa e para seus filhos Erlandson, Valéria, Antonia Mara, Mario, Carlos Alfredo e Nakio. Em 30-9-63.

Abel Nogueura de Aguiar — Of. 86-63, de 24-4-63 (proc. 2.215-63) — Concedido salário-família para seus filhos Pedro, Benjamim, Iracy, Lourenco, Maria de Fátima, Valdivino, Sandoval e para sua espôsa. Em 30 de setembro de 1933.

Severino Francisco da Silva — Of. DGT-1º DL-74, de 5-3-63 (proc. 1.193-63) — Faz jús o requerente ao salário-família para sua espôsa, de acôrdo com o § 1º do art. 11, da Lei 1 765-52, devendo tal benefício, retroagir a 6 de outubro de 1961, por estar amparado pela Lei nº 3.987-61.

Lygia Maria de Menezes Dias David — Req. de 30-9-63 (proc. 4.916-63) — Faz jús ao salário-família, pleiteado para sua genitora, de acôrdo com o art. 70, da Lei nº 4.242, de 17-7-63, a partir de junho de 1963.

Fábio de Macedo Soares Guimarães — Req. de 23-9-63 (proc. 4.753-63) — Concedido o salário-família, de acôrdo com o item IV, do art. 138 da Lei nº 1.711-52, para seu filho Luiz Filipe.

Paulino Gonçalves da Cruz — Req. de 25-9-63 (proc. 4.947-63) — Concedido o salário-família para sua espôsa. Em 15-10-63.

Lourival Cavalcanti de Menezes Guerra — Req. de 20-8-63 (Processo 4.116-63, c/anexo 4.114-63) — Concedido o salário-família para sua espôsa, a partir de julho de 1963.

Irlanda Ventura Ramos — Req. de 13-9-63 (proc. 4.709-63) — Concedido o salário-família para seus filhos Sônia Regina e Paulo Roberto. Em 24 de outubro de 1963.

Antônio Tulli — Req. de 25-9-63 (proc. 4.806-63) — Concedido o salário-família para sua genitora, a partir de junho de 1963.

Domingos José Murta de Mello — Req. de 30-9-63 (proc. 4.965-63) — Concedido o salário-família para sua genitora, a partir de junho de 1963.

Helio Elbe — Of. DGT-2º DL Seg. nq 239, de 24-9-63 (proc. 4.954-63) — Concedido o salário-família para sua espôsa, a partir de março de 1963.

Jary Pinheiro de Souza — Of DGT-3º DL-O nº 382, de 2-10-63 (processo 5.019-63) — Concedido o salário-família para sua filha Paula, a partir de agôsto.

Teodorio Pereira da Silva — Req. de 1-10-63 (proc. 4.949-63) — Concedido o salário-família para seu filho Roberto, a partir de agôsto de 1963.

Violeta Lopes da Costa Moreira — Req. de 24-9-63 (proc. 4.860-63) — Concedido o salário-família para seu filho Renato, a partir de setembro de 1962.

Roberto de Barros Haddad — Of. DGT-3º DL-O.391, de 8-10-63 (proc. 5.180-63) — Concedido o salário-família para sua filha Inês, a partir de outubro de 1963.

Edgard Nascimento Filho — Req. de 29.7.63 (proc. 3.674.63) — Concedido salário-família para sua genitora. Em 31.10.63.

Wilson Pessoa de Aguiar — Req. de 2.10.63 (proc. 4.963.63) — Concedido salário-família para sua espôsa, a partir de junho de 1962.

Antonio Alves de Matos — Of. DGT.2º DL.248, de 7.10.63 (processo 5.141.63) — Concedido salário-família para sua filha Ivana Aparecida, a partir de maio de 1963.

José de Matos — Rec. de 29.8.63 (proc. 4.353.63) — Concedido salário-família para sua genitora, a partir de junho de 1963.

Atanildo Alves de Jesus Costa — Of. DGT.1º DL.238, de 29.10.63 (proc. 5.698.63) — Concedido salário-família para sua espôsa, a partir de agôsto de 1963.

Jonas Alves de Souza — Req. de 23.11.63 (processo 4.252.63) — Concedido salário-família para sua genitora.

Helio Barbosa — Req. de 8.11.63 (proc. 5.939.63) — Concedido salário-família para sua espôsa, a partir de junho de 1962.

Maria Celeste Bastos de Andrade Balga — Req. de 8.10.63 (processo 5.151.63) — Concedido salário-família para seu filho Reinaldo. Em 8 de novembro de 1963.

Allyrio Carlos Hugueney de Mattos — Req. de 8.10.63 (processo 3.521, de 1955) — Concedido salário-família para seus filhos Carlos e Heitor Alvarez, relativo ao período de janeiro de 1962 a agôsto de 1963.

Nester Pavão de Oliveira — Of. DGT.2º DL.262 63 (processo 5.197. de 1963) — Concedido salário-família para sua filha Rosana, a partir de agôsto de 1963.

Lourival Cavalcanti de Menezes Guerra — Req. de 17.10.63 (processo 5.316.63) — Concedido salário-família para seus enteados Antonio Carlos e Marco Antonio, de acôrdo com o parágrafo único do art. 138, da Lei nº 1.711.62.

DISTRITO FEDERAL

(BRASÍLIA)

LEGISLAÇÃO

DIVULGAÇÃO N.º 863

Preço: Cr$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Elidio Vitoriano da Costa — Of. DGT.2º DL.260.63 (proc. 5.170.63) — Concedido salário-família para seu filho Elidio Manoel.

Moacyr Teixeira Lopes — Req. de 2.10.63 (processo 5.152.63) — Concedido salário-família para sua genitora.

Nestor Pavão de Oliveira — Of. DGT.2º DL nº 261, de 9.10.63 (processo 5.196.63) — Concedido salário-família para sua espôsa, a partir de junho de 1962.

Heráclio Carneiro Neto — Req. de 23.9.63 (proc. 5.153.63) — Concedido salário-família para sua genitora.

Dulce de Souza Teixeira — Req. de 1.8.63 (proc. 3.785 c. anexo 1.050, de 1963) — Concedido salário-família para sua genitora.

Hélio Wiechers — Req. de 7.10.63, referente sua filha Maria Magdalena (proc. 5.090.63) — Tratando-se de concessão de salário-família, cujo pagamento é automático, de acôrdo com o item III, do art. 138 da Lei número 1.711.52, deferido. Em 7.11.63.

Maria Aldáis Bezerra Pequeno (viúva do ex-servidor Raimundo Menezes Pequeno) — Concedido salário-família para a viúva e seus filhos Aida Maria, Luiz Alberto e Luiz Renato a partir de setembro de 1963. (processo 4.825.63).

Lindolvo Bezerra dos Santos (processo 5.524.63) — Concedido salário-família para sua genitora.

Mariana de Souza Maciel — Req. de 14.10.63 (proc. 5.261.63) — Concedido salário-família para sua genitora. Em 13.11.63.

Antonio Pereira dos Santos — Of. DGT.2º DL.139.63 (proc. o 3.117 63) — Concedido salário-família para sua espôsa.

Antonio Soares — Req. de 21.10.63 (proc. 5.329.63) — Concedido salário-família para seu filho Selmo, a partir de junho de 1963.

Valdyr Alcântara de Carvalho — Req. de 22.10.63 (proc. 5.329.63) — Concedido salário-família para seu filho Ronaldo, a partir de agôsto de 1963.

Violeta Lopes da Costa Moreira — Req. de 6.9.63 (proc. 4.555.63). — Concedido salário-família para sua genitora.

Fernando Pinto — Req. de 25 de outubro de 1963 (proc. 5.550-63) — Concedido salário-família para seu filho Luiz Fernando.

Natalina Neves de Assis — Req. de 11-11-63 (proc. 5.954-63) — Concedido salário-família para sua genitora. Em 26.11.63.

Waldemiro Figueiredo — Req. de 22.10.63 (proc. 5.218-63) — Concedido salário-família para seu filho Wander, a partir de outubro de 1963.

Yolanda Narciso Alves — Req. de 4.9.63 (proc. 4.461-63) — Concedido salário-família para sua genitora. Em 23.11.63.

Amado Chade Zarur — Req. de 22.10.63 (proc. 5.385-63) — Concedido salário-família para seu filho Marco Aurélio, a partir de agôsto de 1963.

Iza Melezi — Req. de 18.10.63 (processo 5.319-63) — Concedido salário-família para sua genitora.

Alfredo Nascimento — Req. de 11 de novembro de 1963 (proc. 5 904-63) — Concedido salário-família para sua filha Tânia Maria.

Elpídio Rodrigues — Req. de 11 de novembro de 1963 (proc. 5.913-63) — Concedido salário-família para sua genitora.

Katia Peixoto Braga — Req. de 6.11.63 (proc. 5.865-63) — Concedido salário-família para sua genitora.

Farman Vasconcelos Paiva — Req. de 31.10.63 (proc. 5.775-63) — Concedido salário-família para sua genitora.

Pedro Peixoto Ribeiro — Of. DGT-2º DL nº 278, de 30.10.63 (processo 5.662-63) — Concedido salário-família para sua espôsa, a partir de junho de 1962.

Pedro Peixoto Ribeiro — Of. DGT-2º DL-279, de 30.10.63 (proc. 5.663 de 1963) — Concedido salário-família para sua filha Conceição Aparecida, a partir de junho de 1962.

Almir Carlos Cardoso — Req. de 24.10.63 (proc. 5.515-63) — Concedido salário-família par sua filha Claudia, a partir de outubro de 1963.

Ivan Plínio de Carvalho — Req. de 18.11.63 (proc. 6.106-63) — Cancelado o salário-família de sua filha Carmem Angela, a partir de dezembro de 1963, em virtude do seu casamento.

Carlos Leite Handler — Req. de 18.10.63 (proc. 5.733-63) — Concedido salário-família para sua genitora, a partir de junho de 1963.

Geraldo Manoel dos Santos — Of.-DGT-3º DL 425, de 4.11.63 (processo 5.833-63) — Concedido salário-família para sua espôsa, a partir de agôsto de 1962.

Moacir Oliveira Araújo — Req. de 22.11.63 (proc. 6.225-63) — Concedido salário-família para sua filha Alice Maria, a partir de setembro de 1963.

Carlos Goldenberg — Req. de 4 de agôsto de 1963 (proc. 6.267-63) — Concedido salário-família para sua genitora, a partir de junho de 1963.

Osmar Valverde de Magalhães — Req. de 19.11.63 (proc. 6.150-63) — Concedido salário-família para sua filha Ruth, a partir de outubro de 1963.

Nestor Pavão de Oliveira — Of. DGT-2º DL-263-63, de 10.10.63 (processo 5.198-63) — Concedido salário família para seu filho Rogério, a partir de junho de 1962.

Paulo de Souza França — Req. de 26.6.63 (proc. 3.165-63) — Concedida gratificação adicional de 15% correspondente a 20 anos de serviço e autorizado o pagamento da mesma mensalmen e, a partir de 21.1.63.

Erenito Sutério Pinheiro — Concedida gratificação adicional de 15%, correspondente a 20 anos de serviço e autorizado o pagamento da importância mensal da mesma, a partir de 26.3.62, conforme consta de fôlhas do proc. 4 053-63.

Genésio Cunha de Vasconcelos — Req. de 3.10.63 (proc. 5,028-63) — Concedida gratificação adicional de 25% correspondente a 25 anos de serviço e autorizado o pagamento da mesma, a partir de 15.10.63 conforme consta em fls. do processo CNG número 5.028-63.

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do nstituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 83 — Exonerar, a pedido, o Estatístico, nível 17, Paulo de Jesus Mourão Rangel, do cargo isolado, de provimento em comissão padrão 1-C, de Secretário-Geral da Parte Permanente do Conselho Nacional de Estatística.

Nº 84 — Designar o Tenente-Coronel Germano Seidl Vidal para responder pela Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatística.

Nº 85 — Exonerar, a pedido, o Professor Catedrático Emmanuel Leontsinis, do cargo isolado, de provimento em comissão, padrão 4-C, de Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento.

Nº 86 — Designar o Tenente-Coronel Germano Seidl Vidal para responder pelo Serviço Nacional de Recenseamento, sem prejuízo de suas funções como responsável pela Secretaria Geral do CNE. — *Waldir da Costa Godolphim*, Ten. Cel., respondendo pela presidência do IBGE.

RELAÇÃO — DO-11

PORTARIAS

Do Presidente do I.B.G.E.

Nº 64, de 6.3.64 — (Proc. número 11.936-63). (IR-RN) — Aposenta, de acôrdo com o art. 176, item II, combinado com o art. 180, alínea *a* e seu parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Euzébio Fernandes Bezerra — ocupante do cargo da série de classes de Agente de Estatística, nível 10.A — com as vantagens de função gratificada de Chefe da Agencia (Agência Municipal de Estatistica de São Tomés), símbolo 15.F, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR no Estado do Rio Grande do Norte. (SP-SCP).

Nº 65, de 6.3.64 — (Proc. 2.255, de 64) — (IR-BA) — Concede exoneração, do acôrdo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, e a partir de 21 de janeiro de 1964 a José Walter dos Santos do cargo da série de classes de Agente de Estatística, nível 10-A, referencia I, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na IR na Bahia Acacio Pedroso de Moraes, ocupante mesmo Quadro. (SP-CCP).

Nº 198, de 19.12.1963 — (Processo nº 8.402-63) — (IR-RS) — Aposenta de acôrdo com o art. 178, item III, combinado com o art. 180, alínea *a*, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Acacio Pedroso de Moraes ocupante do cargo do nível 14.C da série de classes de Agente de Estatística, com as vantagens do símbolo 9-F, de Chefe de Agência (Agência Municipal de Alegrete), do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, do Conselho Nacional de Estatística, com lotação no Estado do Rio Grande do Sul.

Do Secretário-Geral

Nº 62, do 3.3.64 (Proc. 1.370-64) — (SG) — Dispensa, a pedido, e a partir do 1º de fevereiro de 1964 de acôrdo com o art. 77 da Lei número 1.711, de 28.10.52, Anisio de Souza Alegria — Oficial de Administração, nível 14.B, referência I do Quadro do Pessoal da Administração Central — da função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro do Pessoal símbolo 3-F, do mesmo Quadro. (SPSCP).

Nº 34, de 28.1.64 (Proc. número 17.306-63) — (SG) — Dispensa "ex-ffício" e a partir de 20 de dezembro de 1963 de acôrdo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 20 de outubro de 1952, Maria Emilia Amaral de Melo e Cunha — Estatístico, nível 17 referência I, do Quadro de Pessoal da Administração Central — da função gratificada de Chefe da Seção de Documentação e Informações Internacionais, símbolo 2-F do mesmo Quadro.

APOSTILAS

Do Chefe do Serviço do Pessoal

Proc. nº 2.062-64 — Na Portaria nº 449, de 22.10.63, relativa à nomeação de Artogecilio Crus foi lançada a seguinte apostila: "Retifica-se para Austregecilio Cruz o nome do servidor a quem se refere a presente portaria, de acôrdo com a documentação apresentada. (SP-SCP).

Proc. 2.062-64 — Na Portaria número 448, de 22.10.63, relativa à nomeação de Mario Francisco Procópio de Araújo, foi lançada a seguinte apostila: "Retifica-se para Carlos Tarcisio Procópio de Araújo o nome do servidor a quem se refere a presente portaria de acôrdo com a documentação apresentada. (SP-SCP). 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, tivo exercício. (SP-SCP).

Proc. 17.057-59 — (IR-AL) — Na portaria nº 645, de 13.10.60, referente a nomeação de Manoel Barreto Malaão, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acôrdo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1711, de 28.10.52, regulamentados pelo Decreto nº 31.922 de 15.12.52, gratificação adicional por tempo do serviço, na base de 25% sôbre o vencimento do nível 17, a partir de 24 de agôsto de 1963, por haver completado em 23.8.63, 25 anos de efe-

Proc. 13.411-63 — (IR-PE) — Na portaria de 3.2.49, referente à promoção de Sebastião Ferreira de Barros Lôbo, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acôrdo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei número 1.711, de 28.10.52 regulamentados pelo Decreto nº 31.922 de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sôbre o vencimento do nível 14, a partir de 12.1.63, por haver completado em 11.1.63, 20 anos de efetivo exercício. (SP-SCP).

Proc. 7.581-60 — (IR-PI) — Na portaria nº 238, de 16.12.53, referente à nomeação de Dorilou de Castro Veloso, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acôrdo com o disposto nos artigos 145, item XI e 146 da Lei número 1.711, de 28.10.52 regulamentados pelo Decreto nº 31.922 de 15.12.52, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sôbre o vencimento do nível 12, a partir de 17 de outubro de 1963 por haver completado em 16.10.63 25 anos de efetivo exercício. (SP-SCP).

Proc. 15.342-63 — (IR-SP) — Na portaria de 6.8.51, referente à promoção de Antônio Benedito da Cunha foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acôrdo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15.12.52, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sôbre o vencimento do nível 14, a partir de 17 de dezembro de 1962 por haver completado em 16.12.62, 20 anos de efetivo exercício. (SP-SCP).

Proc. 8.135-63 — (IR-BA) — Na portaria de 3.2.49, referente à nomeação de Edmar Alves Pinto, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acôrdo com o disposto nos arts. 145, item XI, 1 146 da Lei nº 1.711, de 28.10.52 regulamentados pelo Decreto número 31.922 de 15.12.52, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sôbre o vencimento do nível 12, a partir de 20.10.61, por haver completado em 19.10.1961, 20 anos de efetivo exercício. (SP-SCP).

Proc. 783-63 — (SC) — Na portaria de 18.3.50, referente à admissão de Aurelino Barroso Santos, foi lançada a seguinte apostila: "Em face de revisão efetuada, sòmente a partir de 28 de setembro de 1963 cabe ao servidor direito à gratificação adicional, na base de 15%, concedida pela apostila de 24.4.63, publicada no *D. O.* nº 138, de 23.7.63. (SP-SCP).

DESPACHOS

Do Inspetor Regional do Pará

Req. de 2 de janeiro de 1964, de Jucyneide Fernandes de Carvalho, Estatístico, nível 17 (proc. nº 2.588, de 1964). — Concedida uma quota do salário-família, a partir de dezembro de 1963. (DA-SP-SCP).

Req. de 25 de novembro de 1963, de Sinval de Nazaré Teixeira Dias, Agente de Estatística, nível 12.B (proc. 2.596-64). — Concedidas duas quotas de salário-família a partir de outubro de 1963. (DA-SP-SCP).

Req. de 7 de janeiro de 1964, de Maria Stella de Almeida e Arruda, Escriturário, nível 10.B (proc. número 2.589-64). — Concedida uma quota de salário-família relativa à mãe viúva a partir de novembro de 1963 (data da respectiva viuvez), amparado pelo art. 16, parágrafo único, combinado com o art. 70 da Lei nº 4.242-63. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional do Maranhão

Req. de 20 de novembro de 1963, de Pedro James de Oliveira Gomes, Agente de Estatística, nível 12.B (proc. nº 2.943-64). — Concedida uma quota de salário-família a partir de novembro de 1963. (DA-SP-SCP).

Req. de 2 de maio de 1963 de Irapuã Leal de Souza, Agente de Estatística, nível 12.B (processo número 2.929-64). — Concedida uma quota de salário-família a partir de maio de 1963, de acôrdo com o art. 138, parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional do Piauí

Req. de 12 de novembro de 1963, de Othon de Carvalho Pires, Agente de Estatística, nível 12.B (processo nº 2 583-64). — Concedida uma quota de salário-família relativa a mãe viúva, a partir de junho de 1963, de acôrdo com os arts. 16, parágrafo único e 70 da Lei nº 4.242-63. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional de Pernambuco

Req. de 24 de janeiro de 1964, de Rui José Peixoto, Agente de Estatística, nível 10.A (proc. nº 2.506, de 1964). — Concedida uma quota de salário-família a partir de dezembro de 1963. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional de Alagoas

Req. de 1º de agôsto de 1963, de Moacyr Miranda de Oliveira, Datilógrafo, nível 7 (proc. 11.461-63). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, relativa a mãe viúva, de acôrdo com os arts. 16, parágrafo único, e 70 da Lei nº 4.242-63. (DA-SP-SCP).

Req. nº 1 de agôsto de 1963, de Lucy de Vasconcelos Cavalcanti, Escrevente-datilógrafo, nível 7 (processo 11.151-63). Concedida uma quota de salário-família a partir de junho de 1963, relativa à mãe viúva, de acôrdo com os artigos 16, parágrafo único, e 70 da Lei 4.242-63. (DA SP-SCP).

Do Inspetor Regional de Sergipe

Req. de 31 de janeiro de 1964, de José Almeida Carvalho, Agente de Estatística, nível 12.B (proc. 2.587, de 1964). — Concedida uma quota do salário-família, a partir de janeiro de 1964. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional do Espírito Santo

Req. de 11 de setembro de 1963, de Nilsa Rodart Machado, Auxiliar de Estatística, nível 8.A (processo nº 2.591-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, relativa à mãe viúva, de acôrdo com os arts. 16, parágrafo único, e 70 da Lei nº 4.242-63.

Req. de 10 de outubro de 1963 de Mário Moreorf Campos, Agente de Estatística, nível 12.B (proc. número 2.833-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de julho de 1963. (DA-SP-SCP).

Req. de 14 de novembro de 1963, de Jarbas Smith, Agente de Estatística, nível 12.B (proc. nº 2.832-64). — Concedidas duas (2) quotas de salário-família, a partir de novembro de 1963, amparado pelo parágrafo único do art. 138 da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Req. de 21 de outubro de 1963, de Antônio Balliana, Agente de Estatística nível 12.B (proc. 2.834-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de setembro de 1963. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional de Minas Gerais

Req. de 3 de novembro de 1963, de Kleber Carlos Sgruccia, Agente de Estatística nível 10.A (processo número 2.493-64). — Concedida uma quota de salário-família a partir de fevereiro de 1963. (DA-SP-SCP).

Req. de 21 de outubro de 1963, de Antonio Xavier Morato, Agente de Estatística nível 12.B (proc. número 2.464-64). — Concedida uma quota do salário-família a partir de junho de 1963, relativa à mãe viúva, de acôrdo com os arts. 16, parágrafo único, e 70 da Lei n.º 4.242-63. — (DA-SP-SCP).

Req. de 9 de dezembro de 1963, de Ary Alvim Medeiros, Agente de Estatística nível 10.A (proc. número 2.467-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de novembro de 1963. (DA-SP-SCP).

Req. de 9 de dezembro de 1963, do Jose Jorge Kortbawi, Agente de Estatística nível 12.B (processo numero 2.465-64). — Concedida uma quota do salário-família, a partir de dezembro de 1963, de acôrdo com o art. 138 da Lei s.º 1.711, de 28.10.52. (DAP-SP-SCP).

Req. de 26 de dezembro de 1963, de Geraldo Cabrich, Agente de Estatística nível 12.B (proc. número 2.494-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, relativa à mãe viúva, de acôrdo com os arts. 16, parágrafo único, e 70 da Lei n.º 4.242-63. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional do Rio Grande do Sul

Req. de 13 de setembro de 1963, de Ruth Emmy Haasper, Escrevente-datilógrafa nível 7.A (processo número 13.728-63). — Concedida uma quota do salário-família a partir de junho de 1963, relativa à mãe viúva, de acôrdo com os arts. 16, parágrafo único, e 70 da Lei n.º 4.242-63. (DA-SP-SCP).

Req. de 16 de dezembro de 1963, de Ovidio Loureiro, Agente de Estatística nível 10.A (processo número 2.354-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, de acôrdo com os arts. 16, parágrafo único, e 70 da Lei número 4.242-63. (DA-SP-SCP).

Do Inspetor Regional de Mato Grosso

Req. de 16 de janeiro de 1964, de Ataíde da Silva, Auxiliar de Portaria nível 7.A (proc. n.º 2.435-64). — Concedida uma quota do salário-família, a partir de dezembro de 1963. (DA-SP-SCP).

Req. de 20 de setembro de 1963, de Milton Paes de Macedo, Agente de Estatística nível 12.B (processo número 17.929-63). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de agôsto de 1963, de acôrdo com o artigo 138, parágrafo único da Lei número 1.711, de 28.10.52. (DA-SP-SCP).

Req. de 12 de dezembro de 1963, de Joaquim Alves Guerra Filho, Agente de Estatística nível 10.A (processo n.º 17.930-63). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de novembro de 1963. (DA-SP-SCP).

Req. de 16 de janeiro de 1964, de Maurício Avelino de Morais, Auxiliar de Portaria nível 7.A (processo número 2.446-64). — Concedida uma quota do salário-família, a partir de outubro de 1962. (DA-SP-SCP).

ALTERAÇÃO DE CADASTRO

Proc. n.º 2.376-64 — Registra-se a vacância, ocorrida em 1.2.64, do cargo da série de classes de Agente de Estatística nível 10.A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, em virtude do falecimento do seu ocupante Luiz Antônio Paranhos Picanço.

RELAÇÃO DO S-338

Apostilas

Na Portaria nº 39, de 2-1-48, de nomeação de Enery Fossati Simões, foi assinada, em 10-3-64, pelo Sr. Secretário-Geral a seguinte apostila: "O servidor a quem se refere a presente portaria, por contar mais de 5 (cinco) anos de exercício no cargo para o qual foi nomeado, em caráter interino, fica efetivado no mesmo, a partir de 9.4.62, de acôrdo com o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2.4.62."

Na Portaria nº 140, de 15-12-47, de Hildegard Braga, foi assinada, em 24-3-64, pelo Sr. Secretário-Geral a seguinte apostila: "Ao servidor Hildegard Braga foi concedida, de acôrdo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a gratificação adicional, por tempo de serviço, na base de 15% sôbre o vencimento do nível 10, classe B, referência base, a partir de 25-2-64, por ter completado nessa data 20 anos de efetivo exercício."

Fernando José Pires de Carvalho — Na Portaria nº 68, de 10-3-64, foi assinada, em 31-3-64, a seguinte apostila: "A presente portaria tem seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 1963."

Salário-família

Bertha Goltsman Lerner — Req. de 7-2-64 (proc. 701-64) — Concedido salário-família para seus filhos Rafael, Celso, Gerson e Suzy Myrian, a partir de fevereiro de 1964.

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.240. DE 28- 6 1963
LEI Nº 1.300. DE 28-12-1950
LEI Nº 1.462. DE 26-10-1951
LEI Nº 3.912. DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

12ª edição

PRECO CR$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Djalma Nascimento — Req. de ... 17-2-64 (proc. 760-64) — Concedido salário-família para sua filha Ivana, a partir de janeiro-64.

Luiz Lopes Pinto — Req. de ... 24-2-64 (proc. 941-64) — Concedido salário-família para sua genitora, a partir de junho-63.

Rubens Mazzola — Req. de 3-1-64 (proc. 646-64) — Concedido salário-família para sua espôsa, a partir de dezembro-63.

Realino Ferreira — Of. DGT-2º DL nº 49, de 6-2-64 (proc. 765-64) — Concedido salário-família para seu filho Renato, a partir de abril-61.

Dyonir Peixoto de Almeida — Req. de 17-2-64 (proc. 784-64) — Concedido salário-família para sua espôsa, a partir de janeiro-64.

Gestil Soares dos Santos — Ofício DGT-2º DL nº 25, de 28-1-64 (proc. 532-64) — Concedido salário-família para sua filha Rejane Santana dos Santos, a partir de dezembro-63.

Salathiel Lupi — Rep. de 17-2-64 (proc. 369-64) — Cancelado o pagamento do salário-família de suas filhas Otília Magdalena da Silva Lupi e Lira Maria da Silva Lupi, tendo em vista suas admissões no serviço público.

Oliveira Nascimento Lustosa — Of. DGT-4º DL nº 14, de 16-1-64 (proc. 456-64) — Concedido salário-família para sua espôsa, a partir de maio-63.

Djalma Pereira da Silva — Req. de 3-3-64 (proc. 1 061-64) — Concedido salário-família para seu filho Ricardo, a partir de dezembro de 1963.

Edgard de Souza Freitas — Ofício DGT-2º DL nº 37, de 14-2-64 (proc. 901-64) — Concedido salário-família para sua genitora, a partir de junho de 1963.

Raimundo Cirino Neto — Ofício DGT-1º DL nº 67, de 25-2-64 (proc. 1.032-64) — Concedido salário-família para seu filho Ricardo Cyrino, a partir de abril-63.

José Teixeira da Silva — Req. de 5-3-64 (proc. 1.148-64) — Concedido salário-família para sua espôsa, a partir de fevereiro de 1964.

Olympio de Moraes — Req. de 3-3-64 (proc 1 086-64) — Concedido salário-família para sua genitora, a partir de março-64.

Raimundo Braga Felipe — Ofício DGT-1º DL nº 62, de 24-2-64 (proc. 1.030-64) — Cancelado o salário-família correspondente ao seu filho José do Carmo Felipe, cujo falecimento ocorreu em 3-12-63.

Dario da Silva Campos — Req. de 4-3-64 (proc. 1.085-64) — Concedido salário-família para sua filha Célia Regina, a partir de fevereiro-64.

Geraldo Lourenço de Almeida — Ofício DGT-1º DL nº 84, de 10-3-64 (proc. 1.305-64) — Concedido salário-família para sua espôsa, a partir de dezembro-64.

Rui Benevides Ferrer — Of. DGT-1º DL nº 77, de 27-2-64 (proc. 1.157-64) — Concedido salário-família para seu filho Cláudio, a partir de fevereiro de 1964.

João Leopoldino de Souza — Ofício DGT-3º DL nº 63, de 27-2-64 (proc. 1.079-64) — Concedido salário-família par sua filha Margarette de Cássia, a partir de fevereiro-64.

Joaquim José de Oliveira — Ofício DGT-2º DL nº 48, de 26-2-64 (proc. 1.212-64) — Concedido salário-família para seu filho Alexandre Manoel, a partir de fevereiro-64.

Hermy Theodoro Barbosa — Ofício nº 85, de 24-4-63 (proc. 2.214-63) — Concedido salário-família para seu filho José Roberto, a partir de agôsto de 1962.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado pelo Senhor Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1º de fevereiro de 1958, resolve:

Nº 22-64 — Aprovar as anexas Instruções Reguladoras do funcionamento da Divisão de Contabilidade do Departamento Financeiro. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO FUNCIONAMENTO DA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Compete à Divisão de Contabilidade, nos têrmos da Resolução nº 129/63 de 12.11.63 do Conselho de Administração:

a) organizar e manter, com clareza e pontualidade, a contabilidade do Banco, procedendo a todos os registros e lançamentos contábeis necessários;

b) elaborar balancetes diários e mensais e os balancetes semestrais do Banco, fazendo-os acompanhar dos necessários elementos informativos;

c) exercer o contrôle dos recursos do Banco, diligenciando junto aos órgãos competentes o seu efetivo recolhimento;

d) preparar as prestações de contas do Banco a serem apresentadas ao Conselho de Administração e encaminhadas ao Tribunal de Contas;

e) levar ao conhecimento da Chefia do Departamento qualquer falha no recebimento, em tempo hábil, das informações financeiras a cargo de outras divisões, necessárias à preparação das peças contábeis;

f) exercer outras funções correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Departamento.

1. NORMAS GERAIS

Para o exato cumprimento das atribuições que lhe competem, deverá a Divisão de Contabilidade:

a) centralizar tôdas as informações de natureza contábil;

b) fornecer, periòdicamente, ao D.A. e D.E. as informações indispensáveis à elaboração, por aquêles Departamentos, dos orçamentos de Custeio e de Investimentos, respectivamente;

c) prestar tôda assistência técnica aos demais órgãos que, face a natureza do trabalho que executam, precisem manter sistemas de escrituração;

d) exigir que os comprovantes se revistam de formalidades legais e regulamentares, sem o que serão os mesmos devolvidos aos órgãos emissores;

e) efetuar os registros das operações do Banco dentro dos princípios de contabilidade, em obediência às determinações exaradas pelos órgãos superiores do Banco, leis e regulamentos vigentes e em consonância com o Plano de Contas adotado;

f) funcionar em regime de mútua colaboração com as demais Divisões do Departamento, solicitando e fornecendo tôdas as informações necessárias ao desempenho das respectivas funções;

g) complementar o Plano de Contas com as rubricas necessárias, respeitando, porém, a estrutura técnica adotada;

h) diligenciar no sentido de que os setores da Divisão disponham de todos os meios materiais necessários à execução dos trabalhos a seu cargo, dentro dos prazos fixados pelos órgãos da Administração Superior;

i) acompanhar a tramitação dos processos referentes às contas gerais do Banco no Tribunal de Contas, até sua final aprovação.

2. NORMAS ESPECÍFICAS

Em cumprimento às suas finalidades, obedecerá a Divisão de Contabilidade a seguinte sistemática no que diz respeito aos comprovantes compulsados pela mesma:

21 - Comprovantes de Caixa

São os que derem origem a pagamentos e recebimentos, efetuados pela Divisão de Valores e Tesouraria.

211 - A Divisão de Valores e Tesouraria encaminhará ao Setor de Classificação os comprovantes de Caixa, à proporção que se verifique a sua liquidação, acompanhados das vias dos mesmos que constituem o Diário e os avisos de débito e de crédito, quando fôr o caso.

211.1 - Sòmente com a autorização da Chefia do Departamento poderá o Setor de Classificação da Divisão de Contabilidade receber o Caixa em data posterior ao de sua competência.

212 - À vista dos comprovantes procederá o Setor de Classificação:

a) à classificação contábil completa nos mesmos, segundo o Plano de Contas adotado; ou

b) à ratificação de classificação já efetuada pelo órgão emissor.

212.1 - Todos os lançamentos complementares, vinculados a um comprovante de caixa, deverão ser preparados pelo órgão emissor que os encaminhará ao Setor de Classificação, no mesmo dia do Caixa, para os fins arrolados nos itens a ou b.

213 - O Setor de Classificação, após o cumprimento das providências de que trata o item anterior encaminhará o Caixa ao Setor de Registros, até as 18 horas do mesmo dia, a fim de que a escrituração contábil se processe imediatamente.

213.1 - De posse dêsses documentos, caberá ao Setor de Registros:

a) preparar o Balancete das contas movimentadas no Caixa;

b) registrar nas fichas do Razão e seus desdobramentos os comprovantes recebidos.

214 - Os registros de comprovantes no Setor de Registros obedecerão sempre a esta sistemática:

214.1 - Lançamento Analítico

É aquêle que se faz nas fichas individuais, obedecido o Plano de Contas, registrando-se o número do comprovante, histórico e valor da operação.

214.11 - A observância de insuficiência de classificação determinará a devolução do comprovante ao órgão classificador, cabendo ao Setor de Registros a comunicação da ocorrência ao Chefe da Divisão.

214.12 - As impropriedades nos registros caracterizadas por saldos invertidos e outras ocorrências, quando identificadas, serão comunicadas à Chefia da Divisão mediante o preenchimento de formulário especial.

214.2 - Lançamento Sintético

É entendido como sendo aquêle que contém em um só valor a soma de tôdas as contas de um mesmo grupo.

214.21 - Efetuados os lançamentos, serão os comprovantes encaminhados ao conferente que, após verificar a sua exatidão, rubricará o registro efetuado na ficha do Razão.

215 - Ultimados os lançamentos, o Setor de Registros separará os comprovantes dos respectivos Diários, os quais terão a seguinte destinação:

Comprovantes - Setor de Documentação e Expediente;

Diários - Setor de Análises.

216 - Utilizando o Diário, elaborará o Setor de Análises o Balancete Diário de Disponibilidades, remetendo-o à Chefia da Divisão até as 12 horas do dia subseqüente àquele a que se referem os registros contábeis, encaminhando a seguir os Diários ao Setor de Documentação e Expediente.

217 - Efetuado o registro contábil, iniciará, imediatamente, o Setor de Revisão minucioso exame de tôdas as contas movimentadas, procedendo, após comunicação ao órgão emissor, as correções que se fizerem necessárias.

217.1 - A apreciação das operações realizadas compreenderá:

a) o exame aritmético;

b) a classificação contábil,

c) o atendimento às normas regulamentares.

217.11 - O exame aritmético do comprovante compreende a verificação do seu valor, a correção das deduções efetuadas, à luz dos contratos, decisões dos órgãos superiores, leis, regulamentos ou outros atos emanados de autoridade competente.

217.12 - O exame da classificação contábil adotada diz respeito ao acêrto do registro, face às determinações contidas no Plano de Contas.

217.13 - Quanto ao cumprimento das normas regulamentares, serão verificadas as omissões e distorções decorrentes de falhas de interpretação.

22 - Comprovantes Extra-Caixa

Entende-se por comprovantes extra-caixa aquêles que não forem objeto de pagamento ou recebimento na Divisão de Valores e Tesouraria.

221 - Os comprovantes de extra-caixa classificam-se em dois grupos:

a) De origem interna

b) De origem externa

221.1 - No primeiro caso estão os emitidos por Setores do próprio Banco:

NEM - Nota de Entrada de Material

NES - Nota de Execução de Serviço

NR - Nota de Recebimento

AP - Autorização de Pagamento

OA - Ordem de Adiantamento

NPF - Nota de Pagamento de Funcionário

CL - Comunicação de Lançamento

FP - Fôlha de Pagamento

e

outros documentos que correspondam a registros extra-caixa.

221.11 - À vista dêsses comprovantes, o Setor de Classificação procederá:

a) à classificação contábil, emitindo o Diário respectivo nos casos em que o mesmo não se constitua em cópia do comprovante; ou

b) à ratificação da classificação feita pelo órgão de origem.

221.2 - Comprovantes de extra-caixa de origem externa:

Entende-se por comprovantes externos aquêles emitidos por outras entidades, vinculadas ao B.N.D.E. por fôrça das operações realizadas, tais como os avisos de outros estabelecimentos de crédito e as guias dos recolhimentos destinados ao B.N.D.E. em virtude de dispositivos legais.

221.21 - À Vista dêsses comprovantes procederá o Setor:

a) ao relacionamento dos avisos de transferência de fundos, entre agências bancárias, a fim de determinar com justeza o montante das despêsas cobradas, emitindo para as mesmas uma Comunicação de Lançamento com o respectivo Diário;

b) à codificação dos avisos bancários da mesma natureza, emitindo para os mesmos uma única Comunicação de Lançamento com o respectivo Diário;

c) à codificação das guias de recolhimento cujos avisos bancários correspondentes não tenham sido recebidos, comprovando a exatidão das mesmas mediante o confronto com os valores dos extratos de contas, emitindo para as mesmas uma única Comunicação de Lançamento com o respectivo Diário.

221.22 - As guias de recolhimento, quando não constituirem o documento hábil para o registro, serão arquivadas no próprio Setor, durante o exercício, findo o qual serão removidas para o Setor de Documentação e Expediente.

221.23 - A classificação do documento far-se-á até 24 horas após o seu recebimento pelo Setor, salvo os casos em que, a critério da Chefia da Divisão, ocorram fatos que justifiquem a dilatação dêsse prazo.

222 - O Setor de Classificação, após o atendimento das providências de que tratam os itens anteriores, encaminhará os documentos ao Setor de Registros, no início do expediente do dia em que deverão ser registrados.

223 - Caberá ao Setor de Registros, de posse dos referidos documentos:

a) elaborar o 1º Balancete do dia das contas movimentadas;

b) registrar nas fichas de Razão e seus desdobramentos os comprovantes recebidos;

c) separar os comprovantes dos respectivos Diários, os quais terão a seguinte destinação:

comprovantes - Setor de Documentação e Expediente;

diários - Setor de Análises.

224 - De posse dos Diários separará o Setor de Análises os comprovantes necessários à elaboração do Balancete Diário de Disponibilidade, encaminhando-os posteriormente, na devida ordem, ao Setor de Documentação e Expediente.

225 - Feitos os respectivos registros contábeis, iniciará o Setor de Revisão minucioso exame de tôdas as contas movimentadas, procedendo, após comunicação aos órgãos emissores, às correções que se fizerem necessárias.

A apreciação das operações realizadas compreenderá:

a) o exame aritmético dos documentos;

b) a forma de apropriação contábil;

c) o atendimento às normas regulamentares;

d) a pesquisa das omissões, mediante a utilização de documentos complementares.

225.1 - Para êsse fim deverá o Setor conservar em ordem os extratos bancários, os contratos em vigor e respectivos aditivos, as decisões dos órgãos colegiados, leis, regulamentos e outros atos necessários aos exames que deve realizar.

226 - O Setor de Análises, após examinar a adequação dos registros efetuados com as operações realizadas, levantará os Balancetes mensais, comunicando à Chefia da Divisão:

a) a eventual necessidade de serem alterados em parte ou no todo os sistemas de escrituração existentes;

b) as irregularidades ou omissões observadas, quer no que diz respeito à apropriação contábil dos fatos administrativos, quer no que se relaciona com as providências adotadas na sua tramitação;

c) os elementos de que necessita para realizar as tarefas que lhe são cometidas, a saber:

i) elaborar a programação financeira, de acôrdo com as diretrizes traçadas pela Chefia do Departamento e, bem assim, proceder à sua revisão trimestralmente;

ii) proceder ao levantamento dos Balanços Gerais, encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro, fazendo-os acompanhar da demonstração de resultados e de sucinto relatório sôbre a execução orçamentária;

iii) levantar, semestralmente, os Balanços Financeiros que especificarão o ingresso de recursos, segundo as fontes que lhe deram origem e as suas aplicações;

iv) proceder à análise comparativa dos três Balanços consecutivos visando a:

- obter elementos essenciais à Programação Financeira; e

- fornecer aos órgãos técnicos do Banco, em caráter permanente, informações objetivas que lhes permitam elaborar os trabalhos estatístico-contábeis que julgarem necessários no desempenho de suas atribuições.

23 - Duplo Contrôle

É o processo de registro efetuado com a finalidade precípua de controlar, através de mais de um pro-

cesso de registro, as contas movimentadas, cabendo, ainda:

a) identificar o setor de atividade dos mutuários e avalizados;

b) condensar em uma só ficha, o montante de suas obrigações;

c) controlar os saldos das contas movimentáveis por cheques;

d) obter tantos desdobramentos quantos forem necessários a prestação de informações técnico-contábeis de caráter analítico.

231 - O duplo contrôle será exercido com os registros da Divisão de Valores e Tesouraria, da Divisão de Processamento de Pagamentos e Recebimentos, da Divisão de Aplicações Mobiliárias e de outros órgãos que, face a natureza das atividades que exerçam, necessitem manter sistemas de escrituração.

232 - O duplo contrôle obedecerá à seguinte orientação:

a) As Divisões de Processamento de Pagamentos e Recebimentos, Aplicações Mobiliárias e de Valores e Tesouraria encaminharão, diàriamente, ao Setor de Registros um Balancete das contas movimentadas, o qual constituirá o documento hábil para a confirmação dos lançamentos efetuados pelo Setor de Registros;

b) Qualquer discordância observada entre êsse Balancete e o Razão será objeto de imediata comunicação, em modêlo próprio, em três vias, com a seguinte destinação:

1ª via - ao Chefe da Divisão de Contabilidade que, por sua vez o encaminhará ao Chefe do Departamento;

2ª via - ao órgão interessado;

3ª via - ao Setor de Revisão.

24 - Diário Geral do Banco

Será representado pela via dos comprovantes em que consta essa denominação.

25 - Numeração dos documentos

Todos os comprovantes e seus Diários serão numerados seguidamente durante o semestre.

26 - Contagem de números

A contagem de números para cálculo dos juros será feita simultâneamente com os lançamentos, observando-se a data de sua emissão ou de sua competência.

261 - Os números acumulados serão fornecidos, em modêlo próprio e nas datas pre-fixadas pela Chefia do Departamento, a Divisão de Processamento de Pagamentos e Recebimentos para os cálculos, a cargo daquela Divisão, dos juros semestrais, face a dispositivos contratuais ou determinações de autoridade competente.

262 - Proceder-se-á, em qualquer época, à contagem e encerramento dos números por solicitação da Divisão de Processamento de Pagamentos e Recebimentos, que indicará a data limite.

263 - Ao Setor de Registros competirá, quando da implantação do novo sistema de mecanização, além da contagem de números, o cálculo dos juros sôbre tôdas as contas em que couber essa providência.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXVI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 687 — Designar o Major Niaze Almeida Gerude, o Engenheiro, nível 18-B — Crisipo Neves Baptista Miranda — matrícula nº 1.258.470 o Tesoureiro Auxiliar — Emilio de Queiroz Vasconcellos — matrícula nº 1.160.518, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a examinar e apresentar sugestões sôbre o novo Convênio assinado com a Cooperativa dos Rodoviários Ltda.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovada pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo nº 19.690-64, resolve:

Nº 688 — Lotar no 8º Distrito Rodoviário Federal, o Escrevente-Datilógrafo, nível 7 — Haroldo Ribeiro — matrícula nº 2.149.420, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, com exercício na CEO-5.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, resolve:

Nº 691 — Lotar — na Divisão de Estudos e Projetos, o Desenhista — Roberto de Albuquerque Roma — matrícula nº 2.179.352, com anterior exercício no Gabinete da Diretoria Geral.

Nº 692 — Lotar na Divisão de Equipamento Mecânico, o Lanterneiro, nível 9-B — Ruy Pereira Vianna — matrícula nº 1.008.540, anteriormente lotado no Serviço de Relações Públicas e à disposição do Gabinete do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Nº 693 — Retornar a Divisão de Pesquisas Tecnológicas, o Laboratorista, nível 9-B — José Maria Coutinho — matrícula nº 1.165.305, anteriormente à disposição da Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o disposto na alínea *b*, do art. 6º, do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 694 — Exonerar na forma do disposto no art. 75, item II, alínea *a*, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o Redator — Caio Monteiro de Barros Filho — matrícula nº 2.179.284, amparado pela Lei nº 4.069-62, do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe do Serviço de Relações Públicas.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo nº 9.588-64, resolve:

Nº 695 — Remover *ex officio*, o Seccionista — Alcedo Sobral Marrocos, amparado pela Lei nº 4.069-62, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Brasília — Acre (CE-BR-29) — para o 7º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo nº 8.205-64, resolve:

Nº 696 — Lotar no Gabinete da Diretoria Geral — Serviço de Relações Públicas, o Motorista, nível 10-B — Gerson Rodrigues Pereira — matrícula nº 1.993.229, com anterior exercício na Divisão de Obras e Pavimentação e à disposição dos Cursos de Aperfeiçoamento e Preparação do D. N. E. R.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, resolve:

Nº 697 — Retornar ao 7º Distrito Rodoviário Federal, o Trabalhador — Fernando Faria, amparado pela Lei nº 4.069-62, anteriormente à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo número 18.411-64, resolve:

Nº 698 — Tornar sem efeito o constante de Portaria nº 427, de 3-3-64, publicada no Boletim Administrativo nº 9, da mesma data, que colocou à disposição da Comissão Especial de Obras da BR-43, no Estado do Rio Grande do Sul (CEO-BR-43), o Motorista — João Albano Sobrinho, amparado pela Lei nº 4.069-62, com anterior exercício na Administração Central.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista as Instruções Administrativas que dispõem acêrca da criação e extinção de Depósitos, aprovadas pelo C.E., em 16-5-58 e o constante do Processo nº 9.796-64, resolve:

Nº 699 — Criar sob a jurisdição do 21º Distrito Rodoviário Federal, um Depósito Distrital, com o prefixo DD-21 sediado em Aracaju.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, resolve:

Nº 700 — Lotar no Gabinete da Diretoria Geral — Serviço de Relações Públicas, o Auxiliar de Portaria — Danton da Fonseca Luiz — matrícula nº 2.179.363, amparado pela Lei nº 4.069-62, com anterior exercício na Divisão de Estudos e Projetos.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo nº 9.805-64, resolve:

Nº 701 — Remover *ex officio*, o Trabalhador — José Martins do Nascimento Neto — matrícula número 2.134.600, amparado pela Lei número 4.069-62, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 702 — Remover *ex-officio* — o Trabalhador — Luiz Pereira — matrícula nº 2.134.621, amparado pela Lei nº 4.069-62, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Federal.

Nº 703 — Remover — *ex officio* — o Trabalhador — Oswaldo dos Santos Cruz — matrícula nº 2.134.670, amparado pela Lei nº 4.069-62, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 704 — Remover *ex officio*, o Trabalhador — Roberto Lopes de Menezes — matrícula nº 2.134.687, amparado pela Lei nº 4.069-62, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 705 — Remover *ex officio*, o Motorista — Fernando Pinto de Abreu — matrícula nº 1.234.518, amparado pela Lei nº 4.069-62, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 706 — Remover *ex officio*, o Mecânico Gileno Siqueira Menezes — matrícula nº 2.134.536, amparado pela Lei nº 4.069-62, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 707 — Remover *ex officio*, a Telegrafista Josete Leite Mendonça — matrícula nº 2.134.579, amparada pela Lei nº 4.069-62, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 708 — Remover *ex officio*, o Oficial de Administração, nível 16-C — Otavio José das Virgens — matrícula nº 1.161.419, do 5º Distrito Rodoviário Federal para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 709 — Remover *ex officio*, o Trabalhador, nível 1 — José Marcelino dos Santos — matrícula número 1.020.271, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 710 — Remover *ex officio*, o Servente, nível 5 — Noel dos Santos — matrícula nº 1.020.419, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 711 — Remover *ex officio*, o Feitor Nível 5 Prudencio Lopes de Barros, matrícula nº 1.020.423, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 712 — Remover *ex officio*, o Motorista Nível 8-A, José Anacleto dos

Santos, matrícula nº 1.020.428, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 713 — Remover *ex officio*, o Motorista Nível 8-A, José dos Santos, matrícula nº 1.020.429, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 714 — Remover *ex officio*, o Armazenista Nível 10-B, Dario Faustino dos Santos, matrícula nº 1.027.244, do Quadro do Pe Pessoal, Parte Especial, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 715 — Remover *ex officio*, o Desenhista Nível 14-B, Odilon de Oliveira Martins, matrícula nº 1.068.959, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 716 — Remover *ex officio*, a Escrevente-Dactilógrafa Nível 7, Helena Souza Távora, matrícula nº 1.993.111, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 717 — Remover *ex officio*, o Escrevente-Dactilógrafo Nível 7, Benito Gambardella, matrícula nº 2.010.526, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 718 — Remover *ex officio*, a Escrevente-Dactilógrafa Nível 7, matrícula nº 2.054.307, Maura Nascimento Farias, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 719 — Remover *ex officio*, o Trabalhador Nível 1, Alfredo Santa Rosa Lima, matrícula nº 2.086.458, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 720 — Remover *ex officio*, o Escriturário Nível 8-A, Valdice Nascimento, matrícula nº 2.103.006, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 721 — Remover *ex officio* o Auxiliar de Condutor de Topografia Nível 10, Antonio Alves Feitosa, matrícula nº 2.108 01), do Quadro do Pessoal, Parte Especial, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 722 — Remover *ex officio*, a Escrevente-Datilógrafa Nível 7, Helena Soares Carvalho Azevedo, matrícula nº 2.108.193, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal. para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 723 — Remover *ex officio*, o Auxiliar de Artífice Nível 5, João Erasmo dos Santos, matrícula número 2.108.240, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 724 — Remover *ex officio* o Trabalhador Nível 1, Laurentino de Oliveira França, matrícula número 2.108.323, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 725 — Remo. *ex officio*, o Escriturário Nível 10-B, Leonardo Vieira de Souza, matrícula nº 2.108.334, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 72[illegible] — Remover *ex-officio* o Escrevente-Datilógrafo Nível 7, Said Jorge Scheuer[illegible], matrícula número 2.108.433, do Quadro do Pessoal Parte Especial, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 727 — Remover *ex officio* o Condutor de Topografia Nível 13-B Oswaldo Sotero da Silva, matrícula nº 2.134.670, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 728 — Remover *ex officio*, o Motorista Nível 10-B, Olavo de Jesus, matrícula nº 2.109.535, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 729 — Remover *ex officio* o Desenhista Antonio de Azevedo Santana, matrícula nº 2.134.426, amparado pela Lei nº 4.069-62, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 730 — Remover *ex officio*, o Trabalhador Antonio Francisco Santos, matrícula nº 2.134.427, amparado pela Lei nº 4.069-62, do 5º Distrito Rodoviário Federal, para o 21º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLII do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 10.144-64, resolve:

Nº 731 — Colocar à disposição da Comissão Especial de Construção e Pavimentação das BR-5-BR-28 (CE-BR-5 — BR-28), sediada em Salvador, criada pelo Decreto nº 42.424-57, o Escrevente-Datilógrafo Walter Nunes, amparado pela Lei nº 4.069-62, com anterior exercício no 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 13.117-64, resolve:

Nº 732 — Conceder dispensa ao Engenheiro Eliomar Sinfronio de Araújo, amaparado pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência 4-4, sediada em Salgueiro (PE), sob a jurisdição do 4º Distrito Rodoviáro Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 10.042-64, resolve:

Nº 733 — Designar o Oficial de Administração Nível 14-B, Ednaldo Leite Lima, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Custeio (S. T. D.-5), símbolo 3-F, do Serviço Técnico Distrital, do 20º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 10.043-64, resolve:

Nº 734 — Designar o Mecânico de Máquinas José Pereira Machado, do Quadro do Pessoal, Parte Especial para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Equipamento (S E. M.-1), símbolo 7-F do Serviço de Equipamento e Material, do 20º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 è tendo em vista o constante do Processo nº 10.05[illegible], resolve:

Nº 735 — Designar o Guarda Rodoviário Nível 10-B, João Veríssimo de Souza, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Polícia (S. Tr. D.-3), símbolo 6-F, do Serviço de Trânsito Distrital, do 20º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 10.056-64, resolve:

Nº 736 — Designar o Engenheiro Nível 18-B, Adauto Teixeira Cavalcanti, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital, símbolo 4-F, do 20º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do art. 6º, do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 9.925-64, resolve:

Nº 737 — Exonerar na forma do item I, do art. 75, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Ivonne [illegible] Pinto Santos, matrícula nº 1.165.450, do Cargo de Escrevente-Datilógrafo, Nível 7, do Quadro do Pessoal. — *Cel. Ergilio Cláudio da Silva*, Diretor-Geral.

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO PARÁ

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, resolve:

Nº 73 — Exonerar, o Oficial de Administração, Nível 16, Manoel Soeiro Filho, do cargo, em comissão, de Chefe do Departamento do Cais e Armazéns (SP-3) da Superintendência Portuária, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 79, de 24.9.63.

Nº 74 — Exonerar, o Oficial de Administração, Nível 16, José Ubiratan de Souza Marinho Simas, do cargo em comissão, de Chefe da Seção do Tráfego, do Departamento do Cais e Armazéns (SP-3), da Superintendência Portuária, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 135, de 18-12-62. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório da SNAPP.

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7.4.64, do Comandante Interino do 4º Distrito Naval, resolve:

Nº 75 — Exonerar, a partir do dia 7-4-64, o Engenheiro, nível 18, Fernando José de Leão Guilhon, do cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Planejamento, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 25, de 12 de março de 1964.

Nº 76 — Exonerar, a partir de 7 de abril de 1964, o Engenheiro, nível 18, Raul Rodrigues Pereira, do cargo, em comissão, de Assistente da Superintendência Portuária para o qual foi nomeado pela Portaria nº 63, de 6 de abril de 1964.

Nº 77 — Nomear, a partir de 7 de abril de 1964, o Engenheiro, nível 18, Fernando José de Leão Guilhon para exercer o cargo, em comissão de Assistente da Superintendência Portuária. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório.

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), Capitão-de-Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 006, de 7 de abril de 1964, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, resolve:

Nº 78 — Nomear o Engenheiro nível 18, Raul Rodrigues Pereira para, a partir de 7-4-64, exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Geral.

Nº 79 — Nomear o Capitão-Tenente Paulo Sérgio Xavier da Costa para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Manutenção. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão* Interventor Provisório da SNAPP

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), designado pelo Memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, resolve:

Nº 195 — Designar o servidor Alberto Soares Brandão de Lima, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, para substituir por necessidade do serviço, o servidor Moacir Ferreira Puget, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 18, na Presidência da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 50, de 29-1-64.

Nº 196 — Designar o servidor Olivo Nylander Brito, Oficial de Administração, nível 16, para substituir, por necessidade do serviço o servidor Moacir Ferreira Puget, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 18, na função de membro da comissão de sindicância instituída pela Portaria nº 98, de 24-2-64.

Nº 197 — Designar o servidor Ernesto Reis Braga, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, para substituir, por necessidade do serviço o servidor Moacir Ferreira Puget, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 18, na função de membro da comissão de concorrência Pública instituída pela Portaria nº 165, de 30 de março de 1964.

Nº 198 — Designar os servidores Alvaro Gomes Tandaya, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 18, Sílvio França, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, e Fernando Machado Mendes, Conferente, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados no processo número 2.[illegible]-64, anexo, [illegible] estabelecido o prazo de cinco dias para o início do mesmo, [illegible] os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

Nº 199 — Designar o Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17, Alberto Soares Brandão de Lima, para, a partir desta data e até ulterior deliberação, responder pelo expediente do Departamento de Cais e Armazéns (SP-3) da Superintendência Portuária.

Nº 200 — Designar o Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 16, Lauro Sodré Gomes da Cunha, para, a partir desta data, e

até ulterior deliberação, responder pelo expediente da Seção de Tráfego, do Departamento de Cais e Armazens, (HSP-2), da Superintendência Portuária. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório da SNAPP.

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), designado pelo Memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, resolve:

Nº 201 — Remover, a pedido, da Delegacia da SNAPP no Amazonas e Acre, para a Superintendência de Navegação em Belém, o 2º comandante Fery Lima da Fonseca.

Nº 202 — Designar o servidor Djalma Arnaldo de Menezes, Oficial de Administração, nível 14, para substituir, por necessidade do serviço, o servidor Adalberto da Silva Pacheco, Oficial de Administração, nível 14, na função de membro da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 189, de 7-4-64.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando n.º 6, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4.º Distrito Naval, resolve:

Nº 203 — remover, do Gabinete da Diretoria Geral, para a Seção de Estatística da Superintendência Comercial o Oficial de Administração, nível 14, Mário dos Santos Cardoso. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório da SNAPP.

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando n.º 6 de 7-4-64, do Comandante Interino do 4.º Distrito Naval, resolve:

Nº 204 — Designar os servidores abaixo relacionados [illegible] de acôrdo com o Código de Contabilidade Pública da União, à Cooperativa Pública para aquisição de combustível (óleo Diesel, gasolina e Fuel Oil), destinado ao consumo da SNAPP.

Presidente — Fernando Martins da Silva, Téc. de Adm. em Transporte Marítimo, nível 13;

Membros — Alvaro Gomes Tandaya, Téc. de Adm. em Transporte Marítimo, nível 18 e João da Silva Branco, Escriturário, nível 10.

Nº 205 — Remover, a partir desta data, do Serviço de Relações Públicas, para a Divisão de Expediente, da Diretoria Geral, o escriturário, nível 8, Paulo Leonardo Bezerra Lauzid. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório da SNAPP.

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), Capitão-de-Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 006, de 7-4 de 1964, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval,

Considerando que os serviços do SP-3, SIM e SDL, da SP da SNAPP são de natureza industrial;

Considerando que os servidores lotados naquelas dependências estão sujeitos ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 26.299, de 31 de janeiro de 1949;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 62.156, de 25 de junho de 1968;

Considerando o disposto no Decreto-lei nº 2.154, de 27 de abril de 1940, que criou a SNAPP e em face do disposto no seu art. 19º que determinou fosse aplicável a esta Entidade o regime jurídico do Lloyd Brasileiro e A.P.R.J., resolve:

Nº 207 — *a*) fica estabelecido para os servidores lotados no SP-3, SIM e SDL, da SP o regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, excluídos os domingos;

b) excetuam-se dêsse regime os guardas da Polícia Portuária, que cumprirão 36 (trinta e seis) horas semanais, divididas em períodos não excedentes a 6 (seis) horas, sendo-lhes assegurado, obrigatoriamente, um dia para descanso em cada sete dias seguidos;

c) o regime instituído neste Portaria, com exceção do disposto no item anterior, manterá normal o expediente aos sábados, o qual será cumprido mediante organização prévia de escala em número obrigatório de servidores, sendo, igualmente obrigatória a participação na escala de serviço e dela só será dispensado o servidor que até às 16 horas de sexta-feira não fôr convocado;

d) os serviços requisitados aos sábados serão considerados extraordinários, na mesma forma porque serão remunerados os serviços nos dias de domingos e feriados e, como tal, pagos pelos requisitantes;

e) para o cálculo de hora de serviço extraordinário nas atividades administrativas industriais e policiais do pessoal servidor da SNAPP, lotados no SP-3, SIM e SDL, será adotado o divisor de 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais;

f) revogam-se as disposições em contrário anteriormente em vigor. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório da SNAPP.

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1964

Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Comandante Interino do 4º Distrito Naval,

Considerando que a Cantina da SNAPP tem a finalidade precípua de suprir os funcionários e suas famílias;

Considerando que o seu capital é insuficiente em relação ao seu movimento de vendas;

Considerando, ainda, que os descontos do fornecimento aos funcionários são feitos mensalmente através da Tesouraria da SNAPP, resolve:

Nº 208 — *a*) conceder um adiantamento mensal, à Cantina da SNAPP, assim enumerado:

abril	15.000.000,00
maio	10.000.000,00
junho	5.000.000,00

b) Os adiantamentos acima deverão ser ressarcidos, respectivamente, pela Tesouraria da SNAPP no fim de cada mês, após o pagamento dos funcionários.

c) A partir do mês de julho, a Cantina da SNAPP proverá suas necessidades independente de qualquer auxílio desta Entidade.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão designado pelo memorando nº 6, de 7 de abril de 1964, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.834-63, de 14 de outubro de 1963, resolve:

Nº 209 — conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome Manoel Machado, ocupante do cargo de Marinheiro Mercante, a partir do dia 1.11.63, na forma da Lei 1.162 de 22.7.50 e baseado no artigo 176-II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incluindo as vantagens do art. 184-III da mesma Lei, com os proventos abaixo discriminados:

Proventos	55.020,00
Etapa	15.000,00
Qüinqüênios (3)	6.550,00
Grat. Adicional (25%) ..	15.292,50
Fund de Carreira (20%)	12.314,00
Grat. de Função	12.600,00
	116.876,50

Menos (IAPM-Contribuição)

103.000,00 x 0,03 =	3.150,00
116.876,50 x 0,05 =	5.843,80 8.993,80
Liquido	107 881,70

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazonia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), Capitão-de-Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.509-63, de 11 de novembro de 1963, resolve:

Nº 210 — Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome Antônio Nascimento dos Santos, ocupante do cargo de Carpinteiro, nível 13, a partir do dia 15-11-1963, na forma da Lei nº 1 162, de 22-7-50 e baseado no art. 176-II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, incluindo as vantagens do art. 173-III da mesma Lei, com os proventos abaixo discriminados:

Proventos — Cr$ 55.020,00. Quinquênios (3) — Cr$ 6.550,00. Total: 61.570,00.

MENOS (IAPM-CONTRIB.

61.570,00 0,03 = Cr$ 1.847,10.
61.570,00 0,05 = Cr$ 3.078,50. Total: Cr$ 4.925,60.

Liquido — Cr$ 56 644,40.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), Capitão-de-Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 006, de 7-6-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval e tendo em vista o que consta do Processo nº .... 00813-64, de 24 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 211 — Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade de nome Rosemiro Oliveira de Souza, ocupante do cargo de Operador de Carga e Descarga, nível 13, a partir do dia 6 de fevereiro de 1964, na forma da Lei nº 1.162, de 22-7-50 e baseado no artigo 176-II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, incluindo as vantagens do art. 184-I da mesma Lei, com os proventos abaixo discriminados:

Proventos — Cr$ 61.570,00.
Quinquênios (3) — Cr$ 6.550,00.
Grat. Adic. (25%) — Cr$ 17.030,00.
Total: Cr$ 85.150,00.

MENOS (IAPM-CONTRIB.)

85.150,00 0,03 = Cr$ 2.554,50.
85.150,00 0,05 = Cr$ 4.257,50. Total: Cr$ 6.812,00.
Total geral: Cr$ 78.338,00.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista os têrmos do ofício s/n do Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 145 (Processo 3.163 de 1964), resolve:

Nº 212 — Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 145, de 13-3-64.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.057-62, de 1-3.62, resolve:

Nº 213 — Suspender por 30 (trinta) dias, de acôrdo com o art. 205 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Raul Maria Soares da Silva, conferente de carga, devendo ser computado para efeito de duração da pena o período de afastamento do aludido servidor, em virtude dos têrmos da Portaria nº 51, de 9 de julho de 1958. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório da SNAPP.

Julgamento

Vistos e relatados os autos do presente processo administrativo instaurado pela Portaria nº 282, de 4-12-61, para apurar a responsabilidade do servidor Raul Maria Soares da Silva, no fato delituoso de que é objeto o ofício nº SCA-112-58, de 7 de julho de 1958, verifiquei:

a) que o referido servidor realmente invadiu o escritório da Administração do Cais do Pôrto, para discutir a legalidade de uma determinação de seu chefe imediato, o que não lhe foi permitido;

b) que, face a essa recusa, proferiu palavras insultuosas ao mesmo, chegando, afinal, ao desacôrço físico e à agressão.

Isto pôsto, julgo:

Raul Maria Soares da Silva, Conferente de Carga, passível de pena de suspensão, por 30 (trinta) dias, de acôrdo com o art. 205, da Lei número 1.711, de 28-10-52, devendo ser computado para efeito de duração da pena, o período, em virtude dos têrmos da Portaria nº 51, de 9-7-58.

Belém, 14 de abril de 1964. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório da SNAPP

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7.4.64, do Comandante Interino do 4: Distrito Naval, resolve:

Nº 214 — Remover da Seção de Assistência Médica, da Divisão de Pessoal, para a Superintendência Portuária, o Auxiliar do Serviço Médico, nível 13, João Antônio Ferreira de Mattos. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório.

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval e tendo em vista o que consta do Processo 3.417-64, resolve:

Nº 215 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 90, de 19-2-64, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligências e relatório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, de-

signado pelo Memorando nº 006, de 7-4-64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, resolve:

Nº 216 — Designar os servidores abaixo mencionados para procederem, de acôrdo com o Código de Contabilidade Pública da União, à Concorrência Pública para aquisição de víveres, destinados ao consumo da SNAPP:

Presidente — Alvaro Gomes Tandaya — Téc. de Adm. em Transporte Marítimo, nível 18;

Membros — Maria Sarah Pinheiro da Cunha — Oficial de Administração, nível 14;

Napoleão Siqueira Vasconcelos — Oficial de Administração, nível 14.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo Memorando nº 006, de 7 de abril de 1964, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval e tendo em vista o que consta do processo nº 819-64, de 27-1-64, resolve:

Nº 217 — Conceder a aposentadoria ao servidor desta Entidade, de nome Júlio Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Imediato, a partir do dia 1-3-64, na forma da Lei nº 1.162, de 22-7-50 e baseado no artigo 176-II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incluindo as vantagens do art. 184-I da mesma lei, com os proventos abaixo discriminados:

		Cr$
Proventos		111.350,00
Qüinqüênios (3)		25.200,00
Etapa		15.000,00
Gratificação Adicional (25%)		34.137,50
Gratificação de Função .		25.500,00
		211.187,50
Menos (*I.A.P.M. — Contrib.*):		
105.000,00 x .. 0,03 = ... Cr$	3.150,00	
211.187,50 x .. 0,05 = ... Cr$	10.559,40	13.709,40
Líquido		197.478,10

(a.) *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório da SNAPP.

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), designado pelo Memorando nº 006, de 7-4-64, do Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista os têrmos do Ofício número 1-64, do Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 80, de 17-2-64 (Processo número 3.432-64, de 16-4-64) resolve:

Nº 218 — Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 80, de 17 de fevereiro de 1964, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório.

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará, designado pelo Memorando nº 006, de 7 de abril de 1964, do Comandante Interino do 4º Distrito Naval, resolve:

Nº 219 — Remover, a pedido, da Delegacia da SNAPP no Amazonas, para a Superintendência de Navegação, o servidor Armando Gonçalves Barbosa, 2º rádio mercante. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório.

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1964

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará — (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o despacho exarado no Processo SNAPP. 12.752-63, resolve:

Nº 220 — Anular as duas (2) fôlhas que constituem o relatório da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n 643, de 18.9.63.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará — (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7.4.64, do Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o disposto no art. 218 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, e, ainda, considerando o teor da Portaria nº 220, desta data, resolve:

Nº 221 — Na forma dos arts. 217 e 219 da referida Lei e em conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 532, de 4.3.52, publicada no *Diário Oficial* — Seção I — e 21 do mesmo mês e ano do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 643, de 18.9.63, e designar nova Comissão constituída dos funcionários — Silvio França — Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 17 — José Zélio Furtado Bezerra e Maria de Lourdes Souza Ferreira — Oficiais de Administração, nív l 14, para, sob a presidência do primeiro prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de sessenta dias, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente, nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Interventor Provisório do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará — (SNAPP), Capitão de Fragata — Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 006, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval e tendo em vista o Julgamento exarado no Inquérito Administrativo, mandado instaurar pela Portaria nº 640, de 17 de setembro de 1963 — (Processo número SNAPP. 12.646-63), resolve:

Nº 222 — *ex vi* do art. 205 e por transgressão do art. 194, inciso V, tudo da Lei nº 1.711, de 28.10.52, suspender por trinta (30) dias, o Guarda de 3ª Classe, nível 10 — Gregório Antônio da Costa, convertidos, por necessidade do serviço, em multa na base de 50% por dia de vencimento, conforme preceitua o parágrafo único do referido artigo 205.

Nº 223 — *ex vi* do art. 205 e por transgressão do art. 194, inciso V, tudo da Lei nº 1.711, de 28.10.52, suspender por trinta (30) dias, o Guarda de 2ª Classe, nível 12 — Francisco Cosme do Nascimento, convertidos, por necessidade do serviço, em multa na base de 50% por dia de vencimento, conforme preceitua o parágrafo único do referido art. 205.

Nº 224 — *ex vi* do art. 205 e por transgressão do art. 194, inciso V, tudo da Lei nº 1.711, de 28.10.52, suspender por trinta (30) dias, o Oficial de Administração, nível 14 — Washington Souza da Fonseca, convertidos, por necessidade de serviço, em multa na base de 50% por dia de vencimento, conforme preceitua o parágrafo único do referido art. 205. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão* — Interventor Provisório da SNAPP.

REDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor Superintendente da Rêde Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do Artigo 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo Artigo 1º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958; resolve:

Nº 1-G — Aplicar a Doril Barbosa — Auxiliar de Estação, nível 8 — matrícula nº 426.708, lotado em Fecho do Funil, a pena de suspensão por 10 (dez) dias, na forma do artigo 205, da Lei nº 1.711-52, por desacato em serviço, a um investigador, na Estação de Mário Campos, no dia 16 de julho de 1963.

Apuração feita no Processo número 194.660-63.

Nº 2-G — Aplicar a José da Silva Pontes — Auxiliar de Agente de Trem — nível 6 — matrícula nº 928.162, — lotado no Destacamento de Condutores de Três Rios, a pena de suspensão por 20 (vinte) dias, na forma do artigo 205, da Lei nº 1.711-52, por ter cobrado, sem extrair o respectivo DFT-27, duas passagens, na importância de Cr$ 148,00 (cento e quarenta e oito cruzeiros), no trem SA-4, do dia 29 de dezembro de 1961, e, também por ter retido por mais de 90 dias o presente processo de apuração.

Apurado pela Contadoria da Receita, no Proc. nº 26 481-63.

Nº 3-G — Aplicar a Luiz de Camões dos Santos Alves Barbosa — Investigador, nível 10 — matrícula número 463.473, lotado em Santos Dumont, a pena de repreensão, na forma do art. 204, da Lei nº 1.711-52, por ter procedido de modo incorreto, inclusive desrespeitando a hierarquia funcional, no dia 21 de setembro de 1963, na Estação em que está lotado. — Apuração feita no processo número 173.130-63.

Nº 4-G — Aplicar a Nicanor Malaquias Dantas — Guarda Ferroviário, nível 10 — matrícula nº 401.797, lotado no Pôsto Policial de Marítima, a pena de Repreensão, na forma do art. 204, da Lei nº 1.711-52 por ter viajado, sem autorização, no trem DP-4, do dia 16 de junho de 1963. — Apuração feita pela Contadoria da Receita, no processo número 106.249-63.

Nº 5-G — Aplicar a Geraldo Ribeiro Chaves — Trabalhador, nível 4 — matrícula nº 497.811, lotado na IV-12 — a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, na forma do art. 205, da Lei nº 1.711-52, por ser um dos responsáveis pelo abalroamento do trem UB-16, com o ônibus de placa número 6-17-78-MG, linha 71-72, ocorrido no dia 12 de junho de 1963, na passagem do nível de Lagoinha. — Apuração feita pela Comissão de Processo Administrativo, no Proc. número 204.890-63 — Portaria nº 91-DQ de 1963.

Nº 6-G — Aplicar a Milton Gonçalves de Carvalho — Auxiliar de Estação — Nível 8 — matrícula número 126.404, lotado na Estação de Floriano, a pena de Repreensão, por ter incorrido no item VI, do art. 194, da Lei nº 1.711-52, (observância das normas legais e regulamentares), quando em serviço no pernoite de 18 para 19 de dezembro de 1961, naquela Estação. — Apuração feita pela Comissão de Processos administrativos, no processo nº 175.400-62.

Nº 7-G — Aplicar a José Luca Ferreira — Guarda Chaves, nível — matrícula nº 456.152 — lotado na Estação de Engenheiro Trindade, pena de suspensão por quinze (15) dias, na forma do art. 205, da Le nº 1.711-52, por ter sido um dos responsáveis pelo choque do trem UP-211, com a MK 3.322, ocorrido no Km. 489, do ramal de S. Paulo, no dia 23 de maio de 1963, ocasionando mortos e feridos. — Apuração feita pelo processo nº 155.360-63. — Portaria nº 66-DQ-63.

Nº 8-G — Aplicar a João Gualberto de Moraes — Auxiliar de Trem nível 6 — matrícula nº 444.383, lotado na ECP-2, da 3ª ART, a pena de suspensão por trinta (30) dias, na forma do art. 205, da Lei nº 1.711 de 1952, por irregularidade na cobrança de bilhetes no trem R-5, do dia 24 de agôsto de 1962. — Apuração feita pela Fiscalização da Receita no processo nº 1.102.519-RG-1-62.

Nº 9-G — Aplicar a Manoel Emiliano de Macedo — matrícula número 467.857 — Agente, nível 9, lotado em Montes Claros, a pena de repreensão, na forma do art. 204 da Le nº 1.711-52, por inobservância das normas de cortesia e respeito que devem disciplinar as informações em processos. — Apuração feita pela Contadoria da Receita no processo de nº 63.001-61.

Nº 10-G — Aplicar a Eunofre Francisco da Silva — matrícula número 524.240 — Auxiliar de Estação, nível 6, lotado na Estação de São José dos Campos, a pena de Repreensão, na forma do art. 204, da Lei nº 1.711-52 — por ser um dos responsáveis do acidente ocorrido na linha 2, em São José dos Campos, no dia 16-3-63. — Apuração feita pelo C.P.A. no processo de nº 148.450-63, e Portaria nº 41-DQ-63.

Nº 11-G — Aplicar a Carlos Dionísio Machado, mat. n.º 422.106, Maquinista nível 12, lotado na IL-15, a pena de suspensão por 10 (dez) dias na forma do art. 205, da Lei número 1.711-52, por ser um dos responsáveis pelo avanço de sinal, descarrilando assim, os vagões A-900 e F-525, no pátio de Alfredo Maia, no dia 20 de dezembro de 1961. Apuração feita no proc. de n.º 226.500-62.

Nº 12-G — Aplicar a Orlando Eugênio dos Santos, mat. 478.153, Auxiliar de Maquinista nível 8, lotado na I.L.S.-3, a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, na forma do art. 205, da Lei n.º 1.711-52, por ter-se empenhado em luta corporal quando em serviço, no pernoite de 5 para 6.8.62, na Estação de Belford Rôxo. Apuração feita no processo de n.º 13.140-DS-62.

Nº 14-G — Aplicar a Camilo Bernardo de Souza, mat. n.º 421.564 Maquinista nível 12, lotado na ITS-4 a pena de suspensão por 15 (quinze) dias, na forma do art. 205, da Lei n.º 1.711-52, por ter agredido um colega, quando em serviço, no recinto dos Encarregados de Tração no dia 18.3.62. Apuração feita pelo C.P.A., no processo de número 100.750-63, e Portaria n.º 144.DQA de 1962.

Nº 15-G — Aplicar a Floriano Nunes Bezerra, mat. n.º 521.649, Trabalhador de Estação nível 3, lotado na 6.ª Inspetoria Regional do Tráfego, a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, na forma do art. 205, da Lei n.º 1.711-62, por ter sido responsabilizado pelo encontro dos trens N.P.-2 e E.P.-1, ocorrido no pátio da Estação de Agente Cícero, no dia 15.11.62. Apuração feita pela C.P.A no proc. n.º 86.900-63, e Portaria n.º 143 DQ-62.

Nº 16-G — Aplicar a Jovito Vieira do Carmo, mat. n.º 928.789, TM-19, lotado na estação de Gameleira, a pena de suspensão por 10 (dez) dias, na forma do art. 205, da Lei n.º 1.711-52, por ter realizado diver-

sas viagens irregulares para a estação de Lafayette e formulado proposta desonesta a um auxiliar de estação. Apuração feita pela Contadoria da Receita, no processo número 7.581-62.

N.º 17-G — Aplicar a José Joaquim, Auxiliar de Trem nível 6, matrícula n.º 455.000, lotado no Destacamento de Agentes de Trem, de Roosevelt, a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, na forma do art. 205, da Lei n.º 1 711-52, por falta cometida na cobrança de bilhetes DFT-27 e que foi constatada por fiscais da Receita, na chegada do trem R-3, de 26 de abril de 1963, à estação de Belo Horizonte. Apuração feita pela Contadoria da Receita, no processo número 48 441-63, anexado ao de número 132.069-63.

N.º 18-G — Aplicar a José Batista de Souza, mat. 983.151, Trabalhador de Estação nível 6, lotado na I.E.T.-4, a pena de suspensão, por 10 (dez) dias, na forma do art. 210, da Lei n.º 1.711-52, por ser um dos responsáveis do acidente ocorrido no pátio da Estação de Ferrugem, entre os trens S-31 e T-01, no dia 15.7.62. Apuração feita pela C.P.A., no processo n.º 234.570-62 e Portaria número 96-DP-62.

N.º 19-G — Aplicar a José André dos Santos, mat. 503.696, Agente nível 6, lotado na I.R.T.-4, a pena de suspensão por 10 (dez) dias, na forma do art. 210, da Lei n.º 1.711-52, por ser um dos responsáveis do acidente ocorrido no pátio da Estação de Ferrugem, entre os trens S-81 e T-91, no dia 15.7.62. Apuração feita pela C.P.A. no processo n.º ..... 234.570-62, e Portaria n.º 96-DQ-62.

N.º 20-G — Aplicar a José de Jesus, Trabalhador de Estação nível 3, mat. n.º 518.951, lotado na A.R.G.-2, a pena de repreensão, na forma do art. 204, da Lei n.º 1.711-52 por ter-se envolvido em luta corporal na estação de Engenheiro Sá e Silva, no dia 28.7.1962. Apuração feita pela C.P.A., no proc. n.º 182.680-63. — General *Antonio Negreiros de Andrade Pinto*, Diretor-Superintendente.

PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Superintendente da Rêde Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do art. 8.º do Decreto número 42.360, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo art. 1.º do Decreto n.º 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4.º e 5.º do Decreto n.º 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

N.º 21-G — Aplicar a Claudio Pinto, Auxiliar de Maquinista, matrícula n.º 929.487, lotado na IL-15, a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, na forma do art. 205 da Lei número 1.711-52, por ter entregue a condução do trem DP-1, de 21.9.63, para a qual estava escalado, a outro servidor que, embora pertencendo a mesma série de classe, não era o titular da escala e, após a chegada faleceu. Apuração feita no processo n.º 137.254-63.

Nº 22-G — Aplicar a Wilson Xavier, matrícula nº 401.212 Agente de Trem nível 12, lotado na ART-3, a pena de suspensão por 20 (vinte) dias na forma do art. 205 da Lei nº 1.711-52 por irregularidades cometidas na cobrança de passagens do trem R-6, no dia 6.2.1962. — Apuração feita pela Contadoria da Receita no processo nº 48.431-63.

Nº 23-G — Aplicar a Jair Parreiras da Cunha, matrícula nº 889.851, Auxiliar de Trem, nível 6, lotado na ART-3 a pena de suspensão por 10 (dez) dias na forma do art. 205, da Lei nº 1.711-52, porque, tendo conhecimento de irregularidades praticadas na cobrança das passagens do trem R-6 de 10.12.62 não deu ciência do fato à Fiscalização. — Apuração feita pela Contadoria da Receita, no processo nº 26.861-63.

Nº 24-G — Aplicar a Naôr Amaro de Moraes, matrícula nº 963.747, Guarda Civil Ferroviário nível 10, lotado em Belo Horizonte a pena de repreensão na forma do art. 204, da Lei nº 1.711-52, porque, ao justificar a realização de um serviço no relatório sôbre o mesmo referiu-se de modo inconveniente e desatencioso à C.I.C. — Apuração feita no processo nº 270.887-63.

Nº 25-G — Aplicar a Enéas Moreira matrícula nº 423.807, Agente de Trem, nível 13, lotado na ART-3 a pena de repreensão na forma do artigo 204 da Lei nº 1.711-52, por negligência na arrecadação de passagens do trem NF-2, de 29.8.62. — Apuração feita pela Contadoria da Receita no processo nº 1.122.019-RG-1-62.

Nº 28-G — Aplicar a Antonio Manchini, matrícula nº 409.334, Mecânico de Aparelhos e Instrumentos nível 9-B lotado no Departamento do Material a pena de repreensão, na forma do art. 204, da Lei número 1.711-52 por irregularidades ocorridas quando em serviço no X.-R.-61. — Apuração feita pela Comissão de Processo Administrativo no processo nº 33.370-63.

Nº 26-G — Aplicar a Eulandino Simões da Silva, matrícula número 519.614, Maquinista a pena de suspensão por 30 (trinta) dias na forma do art. 205 da Lei nº 1.711-52, por ter infringido a IST-2 sendo desta maneira, responsável pelo choque de trens, ocorrido no pátio da estação de Japeri no dia 12 de dezembro de 1960. — Apuração feita pela Comissão de Processo Administrativo no processo nº 56.400-61.

Nº 27-G — Aplicar a Joviniano dos Santos, matrícula nº 889.473, Auxiliar de Maquinista, nível 8 lotado na IL-12 a pena de suspensão por 30 (trinta) dias convertidos em multa, na forma do art. 205 da Lei número 1.711-52, por ser um dos responsáveis pela fusão total do bujão de segurança da caldeira da MK nº 459 no dia 4.5.63. — Apuração feita pelo processo nº 108.484-63.

Nº 29-G — Aplicar a José Guimarães, matrícula nº 495.860, Armazenista, nível 8 lotado no Departamento do Material a pena de suspensão por 15 (quinze dias na forma do art. 205, da Lei nº 1.611, de 1952, por irregularidades cometidas quando em serviço no XR61 — Apuração feita pela Comissão de Processo Administrativo no Processo número 33.370-63.

Antonio Negreiros de Andrade Pinto, Diretor Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 34-64

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de Dragagem de Canais, no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Residência de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

As quatorze horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede dêste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos engenheiros Francisco José Teixeira Machado e Clovis Mettre, e pelo escriturário nível 8-A Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas, para execução de serviços de Dragagem de Canais, no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Residência de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acôrdo com o Edital de Concorrência nº 33-64, publicado no *Diário Oficial* de três de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, página nº 922.

As quatorze horas e cinco minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sôbre a mesa apenas a da firma Jair Rocha & Cia. Ltda.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Jair Rocha & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços:

Cr$ 55.400.000,00 (cinqüenta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Prazo para execução:

24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quatorze horas e quinze minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Marcelino Ribeiro da Silva*, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — *Ayrton Manoel D'Avila*, Procurador. — *Francisco José Teixeira Machado*. — *Clovis Mettre*.

ATA Nº 35-64

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de Dragagem de Canais, na Residência de Niterói, 8º Distrito Federal, de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro.

As treze horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede dêste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos engenheiros Francisco José Teixeira Machado e Clovis Mettre, e pelo escriturário nível 8-A Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas, para execução de serviços de Dragagem de Canais, Residência de Niterói, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro, de acôrdo com o Edital de Concorrência nº 38-64, publicado no *Diário Oficial* de três de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, página nº 923.

As treze horas e cinco minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sôbre a mesa apenas a da firma Amaral Breves & Cia. Ltda.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Amaral Breves & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços:

Cr$ 145.500.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Prazo para execução:

18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e quinze minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Marcelino Ribeiro da Silva*, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — *Ayrton Manoel D'Avila*, Procurador. — *Francisco José Teixeira Machado*. — *Clovis Mettre*.

ATA Nº 36-64

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de Dragagem de Canais, no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro.

As dezessete horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede dêste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos engenheiros Francisco José Teixeira Machado e Clovis Mettre, e pelo escriturário nível 8-A Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas, para execução de serviços de Dragagem de Canais, no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro, de acôrdo com o Edital de Concorrência nº 34 de 1964, publicado no *Diário Oficial* de três de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, páginas nºs 922 e 923.

As dezessete horas e cinco minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sôbre a mesa apenas a da firma Menelau & Cia. Ltda.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Menelau & Cia. Ltda

Preço total dos serviços:

Cr$ 74.800.000,00 (setenta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros)

Prazo para execução:

24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quinze minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Marcelino Ribeiro da Silva*, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — *Ayrton Manoel D'Avila*, Procurador. — *Francisco José Teixeira Machado*. — *Clovis Mettre*.

ATA Nº 37-64

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de prosseguimento de dragagem de canais e conformação de diques, no Estado da Guanabara, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As quinze horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede dêste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos engenheiros Francisco José Teixeira Machado e Clovis Mettre, e pelo escriturário nível 8-A Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas, para execução de serviços de prosseguimento de dragagem de canais e conformação de diques no Estado da Guanabara, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acôrdo com o Edital de Concorrência nº 30-64, publicado no *Diário Oficial* de dois de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, páginas nºs 914 e 915.

As quinze horas e cinco minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sôbre a mesa apenas a da firma Menelau & Cia. Ltda.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Menelau & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços:
Cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros).
Prazo para execução:
24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às treze horas e quinze minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Marcelino Ribeiro da Silva*, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — *Ayrton Manoel D'Avila*, Procurador. — *Francisco José Teixeira Machado*. — *Clovis Mettre*.

ATA Nº 39-64

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para prosseguimento de serviços de Dragagem de Canais e Derrocamento no Estado do Espírito Santo, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As quinze horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede dêste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos engenheiros Francisco José Teixeira Machado e Clovis Mettre, e pelo escriturário nível 8-A Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas, para prosseguimento de serviços de Dragagem de Canais e Derrocamento no Estado do Espírito Santo, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acôrdo com o Edital de Concorrência nº 45-64, publicado no *Diário Oficial* de três de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, páginas nºs 923 e 924.

As quinze horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sôbre a mesa apenas a da firma L. Pina & Cia.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

L. Pina & Cia.

Preço total dos serviços:
Cr$ 133.600.000,00 (cento e trinta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros).
Prazo para execução:
12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Marcelino Ribeiro da Silva*, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — *Ayrton Manoel D'Avila*, Procurador. — *Francisco José Teixeira Machado*. — *Clovis Mettre*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 3 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 5.469-63, da Reitoria, resolve:

Nº 263 — Atribuir, de acôrdo com os artigos 145, item III, e 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "f", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos, aos Serventes, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, abaixo relacionados lotados e com exercício na Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, da mesma Universidade, pela prestação de serviços extraordinários à mesma, em novembro de 1963, como segue:

José Leal (1.028.477), 24:00 horas (vinte e quatro horas), e

João Francisco Guerra Queiroz (1-879.116), 12:00 horas (doze horas).

As despesas deverão correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente. — Professor *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 425-64, da Reitoria, resolve:

Nº 296 — Conceder, a partir de 15 de junho de 1962, de acôrdo com o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelos de números 51.535, de 16 de agôsto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, a Carmen Sperb Mundt, matrícula número 2.119.780, enquadrada, em caráter provisório, nos têrmos do art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante o parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, como Biologista, TC-402.17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, com exercício no Instituto de Fisiologia Experimental da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação especial de nível universitário, de vinte por cento (20%) do respectivo vencimento, visto ser possuidora de diploma de Licenciada em História Natural.

A despesa relativa aos exercícios de 1962 e 1963 deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente, e a despesa referente ao exercício de 1964 deverá correr à conta da rubrica 1-1-01.13 do orçamento interno daquele Instituto. — Professor *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 481-64, da Reitoria, resolve:

Nº 299 — Atribuir, de acôrdo com os artigos 145, item III, e 150, item I e §§ 1º e 3º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Roberto Cardoso Meirelles, matrícula nº 1.981.747, lotado e com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, da mesma Universidade a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários diurnos e noturnos àquela Faculdade, durante o período compreendido entre 2 e 31 de janeiro de 1954, no horário das 20:00 às 22:40 horas.

A referida gratificação deverá ser acrescida de vinte e cinco por cento (25%) relativamente aos trabalhos executados entre 22:00 horas de um dia e 05:00 horas do dia seguinte:

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06 do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1964.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 15.104-62, da Reitoria, e, consoante competência que lhe foi delegada pela Diretoria da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, através da portaria nº 127, de 30 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 300 — Conceder, de acôrdo com o art. 143 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, Dirceu Corrêa, matrícula nº 1.032.101, com exercício na Escola de Engenharia, desta Universidade, um (1) mês de vencimento a título de auxílio-doença, referente ao período compreendido entre 6 de agôsto de 1962 e 5 de agôsto de 1963.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 21.316-62, da Reitoria, resolve:

Nº 303 — Conceder, de acôrdo com o art. 143, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Servente GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Selma Hoff de Almeida, matr. 1.523.167, com exercício na Divisão de Material do Departamento de Administração Central da Reitoria da mesma Universidade, um (1) mês de vencimento, a título de auxílio-doença, referente ao período compreendido entre 16 de fevereiro de 1963 e 15 de fevereiro de 1964.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-02, do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1964. — Professor *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 698-64, da Reitoria, resolve:

Nº 308 — Atribuir, de acôrdo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Gurley Valério Simões, matr. 1.050.550, lotado e com exercício no Instituto de Ciências Naturais, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquele Instituto, durante os períodos compreendidos entre 1º e 30 de janeiro, e 1º e 30 de março, 3 de abril e 2 de maio e 7 de maio e 5 de junho de 1964.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06 do orçamento interno daquele Instituto, para o exercício de 1964.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 975-64, da Reitoria, resolve:

Nº 318 — Atribuir, de acôrdo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um têrço (1/3) dos respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários à Faculdade de Ciências Econômicas, da mesmo Universidade, durante o período compreendido entre 31 de janeiro e 15 de fevereiro de 1964, aos servidores abaixo relacionados, ambos do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da referida Universidade, e lotados e com exercício naquela Faculdade:

Cláudio Antônio Ludwig Peixoto (1-971.436), Oficial de Administração, AF-201.14.B, e Nilton Alves Machado (1-523.215), Trabalhador, GL-402.1.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 1-1-06 do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1964. — Professor *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grand edo Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.617-63 da Reitoria, resolve:

Nº 337 — Atribuir, de acôrdo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, à Auxiliar de Biblioteca, PC-102.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Lahyr Therezinha Fialho Hubert, matrícula nº 1.072.743 com exercício no Instituto de Física.

da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um têrço (1/3) do respectivo vencimento, pela pretsação de serviços extraordinários àquele Isntituto, durante o período compreendido entre 7 de janeiro e 24 de fevereiro de 1964.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06 do orçamento interno daquele Instituto, para o exercício de 1964. — Professor *Elyseu Paglioli*, Reitor.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.597-62, da Reitoria, resolve:

Nº 446 — Conceder, de acôrdo com o art. 143 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Paulo Silva, matrícula nº 2-024.967, com exercício na Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade, um (1) mês de vencimento a título de auxílio-doença, referente ao período compreendido entre 8 de agôsto de 1962 e 7 de agôsto de 1963.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente. — Professor *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.577-64, da Reitoria, resolve.

Nº 465 — Conceder, a partir de 15 de junho de 1962, de acôrdo com o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelas de ns. 51.535, de 16 de agôsto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, a Armando José Farah, matrícula número 2-119.538, enquadrado, em caráter provisório, nos têrmos do art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.059, de 11 de junho de 1962, como Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, com exercício na Faculdade de Direito de Pôrto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação especial de nível univresitário de vinte e cinco por cento (25%) do respectivo vencimento visto ser possuidor de diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

A despesa relativa aos exercícios de 1962 e 1963 deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente, e a despesa referente ao exercício de 1964 deverá correr à conta da rubrica 1-1-01.13 do orçamento interno daquela Faculdade.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.774-64, da Reitoria, resolve:

Nº 466 — Atribuir, de acôrdo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Preparador de Museu, EC-602.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Silvio Mendes Corrêa, matrícula nº 1-003.292, lotado e com exercício no Instituto de Ciências Naturais, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um têrço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquele Instituto, durante os períodos compreendidos entre 2 e 31 de março, 2 de abril e 1º de maio, 4 de maio e 2 de junho, e 4 de junho e 3 de julho de 1964.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06 do orçamento interno daquele Instituto, para o exercício de 1964. — Professor *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.568-63, da Reitoria, resolve:

Nº 470 — Conceder, a partir de 1º de janeiro de 1964, de acôrdo com o art. 145, item VII, da Lei nº 1.711, de 2 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "o", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Mecânico de Máquinas, A-1306.8.A, Interino, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Oscar Caetano Sebben, matrícula nº 2-024.426, com exercício no Instituto de Pesquisas Hidráulicas, da mesma Universidade, a gratificação mensal de Cr$ 11.200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros), pela execução de trabalho técnico ao referido Instituto.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-08 do orçamento interno daquele Instituto, para o exercício de 1964.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 574-64, da Reitoria, resolve:

Nº 471 — Tornar insubsistente, a partir de 1º de janeiro de 1964, a portaria nº 848, de 30 de maio de 1960, desta Reitoria, através da qual concedeu, a partir de 2 de maio de 1960, ao Assistente de Ensino, referência 27, da extinta Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista, desta Universidade, Lothar Francisco Hessel, com exercício na Faculdade de Filosofia, da mesma Universidade, a gratificação mensal de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), pela prestação de trabalhos de natureza técnica à mencionada Faculdade. — Professor *Elyseu Paglioli*, Reitor.

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 2.685-64, da Reitoria, resolve:

Nº 492 — Atribuir, de acôrdo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um têrço (1/3) dos respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários à Faculdade de Farmácia de Pôrto Alegre, da mesma Universidade, durante os períodos compreendidos entre 12 de fevereiro e 12 de março de 1954, 14 de março e 12 de abril de 1964, 14 de abril e 13 de maio de 1964, e 15 de maio e 13 de junho de 1964, aos servidores abaixo relacionados, todos do Quadro de Pessoal Parte Permanente, da mencionada Universidade, e lotados e com exercício na referida Faculdade:

Luecy Goulart Bandeira ..... (2-024.960), Almoxarife, AF-101.14.A, e Nildo da Silveira Pinto ..... (1-072.611) e Ruth Ribeiro Verran (1-028.433), Escreventes - Datilógrafos, AF-204.7.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 1-1-06 do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1964.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 1.776-64, da Reitoria, resolve:

Nº 494 — Atribuir, de acôrdo com os artigos 145, item III, e 150 item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b" do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5, interino do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, Ernandi Feijó Bornes, matrícula nº 2-024.995, lotado e com exercício no Instituto de Fisiologia Experimental da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um têrço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquele Instituto, durante o período compreendido entre 2 e 20 de março de 1964.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06 do orçamento interno daquele Instituto, para o exercício de 1964.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 1.098-64, da Reitoria, resolve:

Nº 507 — Atribuir, de acôrdo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um têrço (1/3) dos respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários à Divisão de Material do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade, durante o período compreendido entre 30 de janeiro e 28 de fevereiro de 1964 aos Armazenistas, AF-102.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade, abaixo relacionados, ambos lotados e com exercício naquela Divisão:

Heitor Guterres (2-024.937) e Nery Silveira Dias (2-024.935).

As despesas deverão correr à conta da rubrica 1-1-06 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1964.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 1.692-64, da Reitoria, resolve:

Nº 509 — Atribuir, de acôrdo com os artigos 145, item III, e 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinados com o artigo 1º, alínea "f", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, GL-104.5 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, José Leal, matrícula número ..., 1-028.477, lotado e com exercício na Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um têrço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários ao Biotério da referida Faculdade, durante vinte (20) horas, em janeiro de 1964.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06, do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1964.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 1.717-64, da Reitoria, resolve:

Nº 515 — Atribuir, de acôrdo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, à Laboratorista P-1602.9.B., do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, Lígia Costa, matrícula número 1-259.005, lotada e com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um têrço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante trinta (30) dias, a partir de 4 de março de 1964.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06 do orçamento interno daquela Escola, para o exercício de 1964. — Profº *Elyseu Paglioli*, Reitor.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963
LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950
LEI Nº 1.462, DE 25-10-1951
LEI Nº 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A
12ª edição

PREÇO CR$ 40,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1964

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com delegação de poderes que lhe foi deferida pela Diretora da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação (Circular nº 7 BSB, de 3.6.63), e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 48 — Declarar ocupantes da referência horizontal I, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do referido Ministério, lotados na Faculdade de Veterinária, a seguir enumerados:

NOME	Cargo	Nível
José Antunes	Professor Ensino Superior — EC.502	18
Agostinho Lomardo	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
Amarílio Castro de Souza	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
Aristófanes Gomes Mendes	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
Augusto de Oliveira Lopes	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
Cesar D'Albrieux Junior	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
Donato Silvestre Schaira	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
Glen de Medeiros Hinds	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
Italo Romeu Desiderati	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
João Paulo da Silva Fretz	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
José Pinto da Costa	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
José Nardy Fernandes Lima	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
Matheus Nelly Notaroberto	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
Mario Xavier Dias Lopes	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
Oswaldo Santiago	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
Paulo Fróes da Cruz	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
Zulmira de Menezes	Assistente Ensino Superior — EC.503	17
Francisco R. Magalhães	Oficial de Administração — AF.201	14-B
Aclair Ribeiro Gomes	Escriturário — AF-202	8-B
Carmelia Buriche Braga	Escriturário — AF-202	8-B
Eny Emerick	Escriturário — AF-202	10-B
Iza Rocha Loureiro	Escriturário — AF.202	8-A
Celestino Manoel dos Santos	Servente — GL.104	5
João Chaves de Oliveira	Servente — GL.104	5
José Mansur Filho	Servente — GL.104	5
Mario Fonseca Xavier	Veterinário — TC. 1001	18
Pedro Estácio de Q. Silva	Veterinário — TC.1001	18-B
Jair Emrick	Esc. Dat. — AF.204	7
Jonathas Antônio de Oliveira	Laboratorista — P.1602	8-B
Walter Gonçalves	Laboratorista — P.1602	9-B
Theodorico Cleto Buriche Coutinho	Armazenista — AF.102	10-B
Francisco Marques Chagas	Trabalhador — GL.492	1

Dioclécio Dantas de Araújo, Reitor

DESPACHOS DO REITOR

Em 12 de janeiro de 1964

Acrisio Ramos Scorzelli, Oficial de Administração, nível 12, da Faculdade de Direito da U.F.E.R.J., ocupante da função gratificada de Secretário, 4-F, requer o pagamento de gratificação de nível universitário de 25% sôbre o que percebe. — Indeferido de acôrdo com o parecer da D.P. (Proc. nº 1.159-62).

Em 3 de abril de 1964

Concedo a José Anselmo de Figueiredo Portugal, amparado pela Lei nº 4.069, de 15 de junho de 1962, a licença para tratamento de saúde nos períodos de 20 a 28 de janeiro e 13 a 28 de fevereiro do corrente ano de acôrdo com os artigos 97 e 98 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. (Proc. nº 252-64).

Em 6 de abril de 1964

Requerimento em que a servidora Olema Tavares dos Santos solicita retificação do seu nome para Olema Tavares de Mendonça, em virtude do matrimônio. — Retifique-se — (Proc. nº 556-64).

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 798 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, os funcionários do Quadro Permanente dêste Instituto, lotados no Pôsto de Classificação e Medição de Goio-En, Estado de Santa Catarina, a seguir enumerados:

A partir de 1º de julho de 1963:
Referência I
Escriturário, nível 10-B:
Nicolau Horostecki.
Medidor de Madeira, nível 10:
Pery Cabral.
Auxiliar Rural, nível 3:
Luetil Jacinto Moro.
Pacífico Gonçalves Teixeira.

A partir de 31 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Vergilio Padilha Teixeira.

Nº 799 — Declarar ocupante da referência horizontal I, o funcionário do Quadro Permanente dêste Instituto, Armazenista, nível 8-A, Amilton Ferreira da Silva, lotado no Parque Florestal "Presidente João Goulart", Chapecó, Estado de Santa Catarina, a partir de 1º de julho de 1963.

Nº 800 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, os funcionários do Quadro Permanente dêste Instituto, lotado no Pôsto de Classificação e Medição de Itajaí, Delegacia Regional de Santa Catarina, a seguir enumerados:

A partir de 1º de julho de 1963:
Referência I
Técnico de Contabilidade, nível 15-B:
Décio Rangel.
Inspetor Auxiliar de Indústria Madeireira, nível II:
Carlos Affonso Seára.
Medidor de Madeira, nível 10:
Aloysius Alexius Reiser.
Emílio Niebhur.
João José Cardoso.
Escrevente Dactilógrafo, nível 7:
Aldo Eleuthério da Silva.
Dactilógrafo, nível 7-A:
Maria Josefina Costa.
Irene Alves Costa.
Auxiliar Rural, nível 3:
Antônio de Freitas Cabral
Angelo Manoel Machado.
Antônio José Linhares.
Arnaldo Pereira.
Domingos Manoel Esteve.
José Francisco de Souza.
Jorge Pedro Sais.
João dos Santos.
José Vanolli Filho.
Luiz João de Souza.
Pedro Celeste de Andrade.
Pedro Domingos Caminada.

A partir de 2 de julho de 1963:
Referência I
Medidor de Madeira, nível 10:
Ruy Santos.
Auxiliar Rural, nível 3:
Antônio Inácio de Souza.
Bonifácio Amâncio da Silva.
Francisco Marina Caldeira
Manoel Flôr da Silva.
Manoel João André.
Maximino Antônio de Borba
Pio Estevelino Cardoso.
Walmor Duarte.

A partir de 3 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Alício Antônio Santana.
Reinaldo Vicente.

A partir de 4 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Lauro Marcelino Vieira.
Manoel Cabral Júnior.

A partir de 5 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Nilo Santana.

A partir de 6 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Heitor Antônio Sereno Wisbech.
Mércio Travasso.

A partir de 8 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
José Rufino Cabral.

A partir de 19 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Waldemiro Julião da Veiga.

A partir de 31 de julho de 1963:
Referência I
Oficial de Administração, nível 12-A:
Ruy Affonso Seára.
Escriturário, nível 8-A
Ademar Ubirajara Vieira.

A partir de 13 de setembro de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Euclides João Gonçalves.

A partir de 29 de setembro de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Salustiano Cabral.

Nº 801 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, os funcionários do Quadro Permanente dêste Instituto, lotados no Pôsto de Classificação e Medição de Joinvile, Delegacia Regional de Santa Catarina, a seguir enumerados:

A partir de 1º de julho de 1963
Referência I
Oficial de Administração, nível 12-A:
João Vicente Carvalho.
Escriturário, nível 10-B:
João Sprotte Mira.
Medidor de Madeira, nível 10:
Daniel Cardoso.
Donato Erico de Almeida.
Auxiliar Rural, nível 3:
Antônio José Ramos.
Francisco de Oliveira.
José Carvalho.

A partir de 5 de julho de 1963
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Deodoro Moreira.

A partir de 6 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Guilherme Cândido Corrêa.

A partir de 7 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Nestor Espindola.

A partir de 8 de julho de 1963
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
José Bernardino.

A partir de 9 de julho de 1963
Referência I
Medidor de Madeira, nível 10:
Olivério Duarte.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

A partir de 19 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
João Zacarino Corrêa.
A partir de 12 de julho de 1963:
Referência I
Mestrador de Madeira, nível 10:
Pedro Francisco D'Alcantara.
Auxiliar Rural, nível 3:
Raimundo Sebastião Campos.
A partir de 13 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Pedro Ferreira.
A partir de 14 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Custódio Bruno Corrêa.
A partir de 18 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
José Saturnino Veiga.
A partir de 19 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
José Probby.
A partir de 20 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
José Duarte.
Referência I
A partir de 21 de julho de 1963:
Referência I
Medidor de Madeira, nível 10:
Francelino Félix de Medeiros.
A partir de 23 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Reinoldo Roberto dos Santos.
A partir de 26 de julho de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Mário Cunha.
A partir de 5 de agôsto de 1963:
Referência I
Medidor de Madeira, nível 10:
Francisco Alves Pereira.
A partir de 30 de agôsto de 1963:
Referência I
Correntista, nível 7:
José Braga Gonçalves.
A partir de 7 de setembro de 1963
Referência I
Dactilógrafo, nível 7-A:
Lélia Doin Maluche.
A partir de 26 de dezembro de 1963:
Referência I
Auxiliar Rural, nível 3:
Rodolfo Klug.
A partir de 28 de dezembro de 1963:
Referência I
Medidor de Madeira, nível 10:
Nicolau Affonso Moreira.

Nº 802 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, os funcionários do Quadro Permanente dêste Instituto, lotados na sede da Delegacia Regional no Estado de Santa Catarina, a seguir enumerados:

A partir de 1º de julho de 1963:
Referência I
Contador, nível 18-B:
Floriano Francisco da Silva.
Germano Sprotte.
Oficial de Administração, nível 16-C:
Antônio Ramos Alvim.
César Augusto de Carvalho.
Oficial de Administração, nível 14-B:
Maximilo Passos.
Oficial de Administração, nível 12-A:
Darcy Pereira.
Escriturário, nível 10-B:
Eunice Torrens Godinho.
Orânea Costa.
Servente, nível 5:
Djalma Bonatelli.
Auxiliar Rural, nível 3:
João Budal Arins.
A partir de 3 de julho de 1963:
Referência I
Oficial de Administração, nível 14-B:
Mauro Bley do Nascimento.
A partir de 7 de julho de 1963:
Referência I
Escriturário, nível 10-B:
Divone da Fonseca.
A partir de 10 de julho de 1963:
Referência I
Dactilógrafo, nível 9-B:
Marilena Neves Huth.
A partir de 21 de julho de 1963:
Referência I
Servente, nível 5:
Aurélio José Francisco.
A partir de 21 de julho de 1963:
Referência I
Oficial de Administração, nível 16-C:
João Cury.
Inspetor Auxiliar de Indústria Madeireira, nível 11:
Célio Buchele.
Dactilógrafo, nível 7-A:
Alcione Amaral Rodrigues.
A partir de 12 de agôsto de 1963:
Referência I
Oficial de Administração, nível 14-B:
Plácido Ubirajara de Carvalho.
A partir de 30 de agôsto de 1963:
Referência I
Oficial de Administração, nível 16-C
Joel Vila Nova Artigas.
A partir de 27 de setembro de 1963
Referência I
Inspetor de Indústria Madeireira, nível 15-B:
José Accácio Soares Moreira Júnior
A partir de 28 de dezembro de 1963.
Referência I
Oficial de Administração, nível 12-A:
Joaquim Maia.
Inspetor Auxiliar de Indústria Madeireira, nível 11:
Salomão Carneiro de Almeida.

Hermínio Nissinai
Presidente

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 62-61

Edital de concorrência pública, para execução de levantamento aerofotogramético da cidade de Manáus, Estado do Amazonas.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral dêste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acôrdo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª *Condição*: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral dêste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras dêste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Impôsto sôbre a Renda.

b) certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma. Deverá o concorrente apresentar prova de que já realizou, por aerofotogrametria, para órgão do Govêrno Federal, Estaduais ou Municipal, levantamento semelhante.

f) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, não devendo o capital realizado da firma, registrado antes da publicação dêste Edital ser inferior a Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) e a existência legal da firma ser inferior a 5 (cinco) anos.

h) certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) quitação com o Impôsto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

l) certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª *Condição*: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições sendo então considerado inscrito. Dar-se á a inscrição até às dezesseis horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª *Condição*: — No dia (três) 3 de junho de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62, — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A Comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª *Condição*: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em envólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições dêste Edital constando ainda: preço global por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª *Condição*: — As propostas serão do modêlo anexo às Especificações.

6ª *Condição* — Abertos os envólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, levrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª *Condição*: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de ..... Cr$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior de que 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no *Diário Oficial* da União.

8ª *Condição*: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sôbre a mais vantajosa ou divirjam dos têrmos dêste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª *Condição*: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª *Condição*: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrencia entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se á nos têrmos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª *Condição*: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12ª *Condição*: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral dêste Departamento, sem que, por êste motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª *Condição*: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª *Condição*: — Tôdas as despesas acessórias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª *Condição*: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Govêrno, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª *Condição*: — Ficam fazendo parte integrante dêste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diàriamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, dêste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª *Condição*: — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras dêste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª *Condição*: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral dêste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª *Condição*: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Govêrno Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª *Condição*: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimento — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.01 — Estudos e Projetos. Item 1 — Estudos e Projetos Diversos — do Orçamento da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 48 de 7 de fevereiro de 1964, Seção I — Parte I, fôlha nº 1.668, e Verba ... 2.000 — Consignação 2.9.00 — Subconsignação 2 (9) 30 — 1) 04 — Amazonas — 2) 3) — Manaus do Orçamento da União para 1964. — ***Octavio Dias Moreira*** (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 4,00